

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 02 de abril 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3096

R\$ 1,50



Estado de Roraima
Poder Judiciário
Escola da Magistratura do Estado de Roraima

CURSO DE PREPARAÇÃO A CONCURSOS PÚBLICOS NA ÁREA JURÍDICA

Início: **11 de abril**

Horário: **18:30 às 21:45 h (seg. a sexta)**

09:00 às 12:15 h (sábados)

Local: **Tribunal de Justiça**

Taxa de Matrícula/Mensalidade:

R\$ 100,00/R\$ 200,00 (Profissionais)

R\$ 100,00/R\$ 100,00 (Estudantes de Direito e Servidores do TJ)

Certificado de Conclusão aos aprovados.

Inscrições: 23/03 a 10/04

Vagas Limitadas

Informações 621 2608

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 05 003886-7
IMPETRANTE: JANAÍNA DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO: SAMUEL WEBER BRAZ
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE
BOMBEIROS DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Considerando que a liminar fora deferida pelo juiz monocrático em 05.04.04 (fs. 196/198) sendo concedida novamente após a sentença de mérito, em 23.07.04 (fl. 266);
Considerando que a esta altura o concurso já se realizara, intime-se a impetrante para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se pretende “reativar” o feito.
Expedientes necessários.
Decorrido o prazo, à nova conclusão.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2005.

Des. **JOSÉ PEDRO** - Relator

AÇÃO PENAL Nº 010 05 003896-6
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
REALTOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Ao douto Procurador Geral de Justiça, para os devidos fins (art. 329 *caput* RITJ/RR).

Boa Vista, 01 de abril de 2005.

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 1º DE ABRIL DE 2005.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

**SECRETARIA DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA**

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 04 003596-5
IMPETRANTE: PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE
BIANCHI

DESPACHO:

Defiro a quota ministerial de fls. 79/80.
Manifeste-se o Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias sobre os documentos apresentados com as informações prestadas pela indigitada autoridade coatora (fls. 75/77).
Transcorrido o prazo supra, com ou sem a manifestação do Requerente, dê-se nova vista ao ilustre Procurador-Geral de Justiça.
Após, façam os autos conclusos.
Boa Vista(RR), 31 de março de 2005.

Juíza Convocada **ELAINE BIANCHI**
Relatora

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 1º DE ABRIL DE 2005.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Conselho da Magistratura

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única, em exercício

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.002866-3 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO: LUIZ FELIPE DE SOUZA LEÃO
ADVOGADAS: ÂNGELA DI MANSO E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO INDEVIDAMENTE INSTRUÍDO. CUMPRIMENTO EXTEMPORANEO DE DILIGÊNCIA. OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. AGRAVO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo Regimental 01004002948-9, no Agravo de Instrumento nº 01004002866-3, acordam os membros da Câmara Única do e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator
Boa Vista, 22 de março de 2005.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** - Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO** - Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** - Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.003364-8 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: AERO REZENDE VIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADA: SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI
AGRAVADO: BRARROZ REZENDE AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO. REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. RECURSO NÃO CONHECIDO.
- Despacho de mero expediente não desafia recurso algum, visto que não gera gravame ao interessado (inteligência do art. 162, §3º, c/c o art. 504, do CPC).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Boa Vista, 22 de março de 2005.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.003365-5 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS
ADVOGADO: CARLOS CAVALCANTE
AGRAVADA: LIRA & CIA LTDA – CASA LIRA
ADVOGADOS: FRANCISCO DA CHAGAS BATISTA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO. CAUTELAR DE ARRESTO. AÇÃO PRINCIPAL PROPOSTA NO TRINTÍDIO LEGAL. INCOMPROVADO O EXAURIMENTO DO PRAZO. TEMPESTIVIDADE AFERIDA. MANUTENÇÃO DA LIMINAR DE ARRESTO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO CONFIRMADA.

- Remanesecendo dúvida quanto ao termo inicial do trintídio para propositura da ação principal, deve prevalecer como prova robusta do efetivo cumprimento da medida cautelar a data consignada no mandado judicial, mormente quando esta é corroborada através de expediente subscrito pelo executor da respectiva constrição judicial.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.
Boa Vista, 22 de março de 2005.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.003375-4 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: BANCO DIBENS S/A.
ADVOGADA: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
AGRAVADA: MARIA DAS GRAÇAS RESENDE PEREIRA
ADVOGADO: EDSON SOARES DE SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL – MANUTENÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR IMPEDITIVA DE INSCRIÇÃO DO NOME DA DEVEDORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE CONFIGURADOS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

A jurisprudência uniforme dos Tribunais pátrios, mormente a do Superior Tribunal de Justiça, é uníssona no sentido de que, não demonstrado o prejuízo ao credor e havendo discussão judicial quanto ao valor do débito, deve ser vedada a inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Precedentes locais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Boa Vista, 22 de março de 2005.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.003376-2 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: BANCO FIAT S/A.
ADVOGADA: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
AGRAVADO: RAIMUNDA PLÁCIDA DE MELO
ADVOGADO: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO - INCONFORMISMO CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO POR FALTA DE PREPARO – EXEGESE DO ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PREPARO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO OU MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO – DESERÇÃO CONFIRMADA – RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

I - O momento processual adequado para a comprovação do preparo é o da interposição do recurso.

II - Segundo o princípio da consumação dos recursos, a oportunidade de exercer todos os poderes decorrentes do direito de recorrer se esgota com a efetiva interposição do recurso, ocorrendo a preclusão consumativa quanto aos atos que deveriam ser praticados na mesma oportunidade e não o foram, como é o caso do preparo, por expressa exigência do artigo 511, do CPC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Boa Vista, 22 de março de 2005.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.003583-3 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: RIVALDO FERNANDES NEVES
ADVOGADO: ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO
AGRAVANTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADA: SHEILA ALVES FERREIRA
AGRAVADO: ANTÔNIO EDSON LOPES ARAÚJO
ADVOGADA: MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. REQUISITOS PRESENTES. LIMINAR DEFERIDA – COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE AO EXERCÍCIO DO DIREITO EM DISPUTA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA.

- Formando um juízo seguro de probabilidade acerca da legitimação dos agravantes ao exercício do direito em litígio, de modo a se caracterizar a plausibilidade aparente da pretensão e considerando a iminência de prejuízo irreparável, caso se espere o julgamento definitivo da lide principal, como requisitos aptos à outorga da tutela recursal, é de se deferir em definitivo a liminar pretendida, impondo-se a reforma da decisão hostilizada, restabelecendo-se o “status quo ante” dos agravantes frente aos seus respectivos cargos eletivos na FIER.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, reformando a decisão guerreada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.
Boa Vista, 22 de março de 2005.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.003727-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO FIAT S/A.
ADVOGADOS: ÁLDRIEN HENRIQUE DE CASTRO
RODRIGUES E OUTRA
AGRAVADA: DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: ILLO AUGUSTO DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. VEROSSIMILHANÇA E RECEIO DE DANO. CONFIGURADOS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Boa Vista, 22 de março de 2005.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.003728-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO FIAT S/A.
ADVOGADOS: ÁLDRIEN HENRIQUE DE CASTRO
RODRIGUES E OUTRA
AGRAVADO: FRANCISCO RAIMUNDO CASTRO PAZ
ADVOGADOS: ILLO AUGUSTO DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. VEROSSIMILHANÇA E RECEIO DE DANO: CONFIGURAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Boa Vista, 22 de março de 2005.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001091-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: OZEMAR JOSÉ VARELA DA COSTA
ADVOGADO: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR JUDICIAL: EDNALDO GOMES VIDAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. POLICIAL MILITAR DO EXTINTO TERRITÓRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL À

LUZ DO DISPOSTO NO ART. 31, DA EC N. 19/98. ANULAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS DO JUÍZO ESTADUAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 22 de março de 2005 .

Des. **Lupercino Nogueira**
Presidente

Des. **Robério Nunes**
Julgador

Des. **Almiro Padilha**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 0010.05.003875-0 – CARACARAÍ/RR

IMPETRANTES: PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO E OUTRO
PACIENTE: EDGAR TEODORO DE MOURA FILHO
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

RECEBIDO NO PLANTÃO

DECISÃO

Trata-se de *HABEAS CORPUS* com Pedido de Liminar impetrado pelo Advogado, Dr. PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO, inscrito na OAB/DF sob n.º 20.590, e pelo advogado, Dr. ANTONIO AGAMENOM DE ALMEIDA, inscrito na OAB/RR sob o n.º 144-A, em favor do Paciente EDGAR TEODORO DE MOURA FILHO, devidamente qualificado na exordial, condenado a pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 64 (sessenta e quatro) dias-multa, pelo art. 171, § 2.º, inciso IV e § 3.º do Código Penal, devendo a pena privativa de liberdade ser cumprida em regime semi-aberto.

O presente *Habeas Corpus* tem como fundamento para a concessão de liberdade, erro na dosimetria da pena, a ausência de fundamentação jurídica idônea na sentença condenatória que estipulou como regime inicial semi-aberto, e a não substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito.

É O SUSCINTO RELATÓRIO. DECIDO.

Nesta sede, impende perscrutar os requisitos clássicos para a concessão de tutelas de urgência, a saber o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, a fim de se decidir pela concessão ou não da ordem requestada.

O cerne da questão cinge-se a aferir se houve ou não erro na dosimetria da pena imposta ao Paciente, e se caberia ou não a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, de modo a caracterizar constrangimento ilegal ao paciente, recolhido à prisão na Cadeia pública de Boa Vista/RR.

Dedes logo, consigne-se que a perscrutação dos requisitos deverá recair exclusivamente sobre o *fumus*, uma vez que o perigo da demora, de regra, faz-se presente nas questões afeitas ao *status libertatis* acusado.

Na análise, pois, na relevância da fundamentação, vislumbro, nesta sede, direito inofismável e robusto do paciente do paciente que, a princípio, justifica a concessão liminar da ordem.

Destarte, compulsando detidamente a inicial verifica-se que, ao aplicar a pena, o MM. Juiz, deixou de motivar adequadamente sua decisão quando da fixação da pena-base, visto que o próprio reconheceu em sua r. sentença a ausência de maus antecedentes do Paciente, o que, a princípio, poderia reduzir a pena imposta ao mínimo legal. Independente disto, não verificou o MM. Juiz a previsão legal esculpida no artigo 44 do Código Penal.

Daí que assenta a jurisprudência uniforme. Senão vejamos:

HABEAS CORPUS. RECEPÇÃO. CONDENAÇÃO A UM ANO DE RECLUSÃO. REGIME FECHADO. RÉU PRIMÁRIO E SEM MAUS ANTECEDENTES. CONDIÇÕES JUDICIAIS RECONHECIDAMENTE FAVORÁVEIS. ILEGALIDADE. SUBSTITUIÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS.

1. O réu, reconhecidamente primário, sem maus antecedentes, apenado com um ano de reclusão por crime perpetrado sem violência ou grave ameaça, faz jus à substituição da pena corporal. **Não exsurge como fundamento idôneo para negar ao condenado a aplicação de pena alternativa a impressão pessoal dos julgadores acerca da gravidade abstrata do delito.** Precedentes do STJ.

2. Ordem concedida para determinar que o Tribunal a quo substitua a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos termos do art. 44, § 2º, do Código Penal. (HC 36563 / SP. HABEAS CORPUS n.º 2004/0093953-0. Relatora: Ministra LAURITA VAZ. Órgão Julgador: T5 – QUINTA TURMA. Data do Julgamento: 16/09/2004. Data da Publicação/Fonte: DJ 11.10.2004 p. 365. (grifo nosso))

Manifesto é o constrangimento ilegal que sofre a Paciente em sua liberdade. Entendo, portanto, presentes a demonstração do *fumus boni juris* para exame e concessão do pedido liminar.

Isto posto, defiro a liminar requerida pelo impetrante, a fim de que o Paciente seja colocado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, até o julgamento do mérito do presente *Habeas corpus*.

Sirva-se este como competente alvará de soltura.

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade apontada como coatora.

Publique-se.

Registre-se.

Autue-se.

Distribua-se.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.003830-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: JOILSON ANDRÉ DOS SANTOS

ADVOGADA: SUELI ALMEIDA

AGRAVADA: ALCIMARA LUIZA BARBOSA ROSA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única pra que requisite ao juiz prolator da decisão agravada as informações pertinentes ao presente feito, em especial, a cópia do inteiro teor da Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0100715-3, bem como o apenso concernente aos Embargos de Arrematação n. 001004096221-8, nos termos do disposto no art. 527, IV, do CPC.

Por fim, à conclusão.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2005.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

010.05.003860-2 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 8.ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 6.ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Cuida-se de conflito negativo de competência, nos autos da ação de execução n.º 010-01-007059-6, em que figuram, como Suscitante, o MM. Juiz da 8.ª Vara Cível da Capital e, como Suscitado, o MM. Juiz da 6.ª Vara Cível (fls. 326-327; 322).

A suscitação deste conflito deu-se, contudo, com o encaminhamento dos autos originais a esta Corte.

Destarte, à Secretaria para:

a) extrair cópias autenticadas dos documentos de fls. 02-16; 98-123; 147-151; 160-161; 241; 277-284; 293-297; 305-316; 322-328, a serem juntadas nestes autos;

b) desentranhar os autos da ação de execução n.º 010-01-007059-6, permanecendo, nestes autos de conflito de competência, tão-só as supracitadas cópias, o Ofício/Cart. n.º 124/05-8.ª Vara Cível (fl. 223) e a fl. 330 (termos de distribuição, remessa e conclusão), com a devida renumeração;

c) devolver os autos da ação de execução n.º 010-01-007059-6 ao Suscitante, que designo para resolver, em caráter provisório, eventuais medidas urgentes; e

d) dar vista à d. Procuradoria de Justiça.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 31 de março de 2005.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º

0010.05.003875-0 – CARACARAÍ/RR

IMPETRANTES: PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO E OUTRO

PACIENTE: EDGAR TEODORO DE MOURA FILHO

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA

COMARCA DE CARACARAÍ/RR

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DESPACHO

À SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Devolvo no estado para que a Secretaria providencie a juntada da Decisão Liminar que se encontra acostada na contra-capa e cumpra integralmente o despacho de fl. 02.

Após, com ou sem informações, abra-se vista ao Ministério Público graduado.

Boa Vista-RR, 30 de março de 2005.

Juíza Convocada **ELAINE CRISTINA BAINCHI**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º

0010.05.003898-2 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: RONNIE GABRIEL GARCIA

PACIENTE: ARMANDO IPIRANGA DA SILVA

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ De DIREITO DA 3ª

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

RELATOR: EXMO. SR. JUIZA CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos n.º 5 3898-2

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das necessárias informações;

II – Em sendo assim, calcado no entendimento majoritário dos tribunais pátrios, determino sejam requisitadas as informações da autoridade nominada como coatora no prazo legal;

III – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis*.

Boa Vista, 1.º de abril de 2005.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 01 DE ABRIL DE 2005.

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. ITAMAR LAMOUNIER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 152 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2004, da servidora **TATIANA DE PAULA MENDES**, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 04 a 18.08.2005.

N.º 153 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2005, da servidora **CLÁUDIA CAMPOS CARRION**, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 20 a 29.04.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 008/2005

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e copa.

ABERTURA: 20.04.05 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 621-2649, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadoria da Casa Paulo VI.
3. Após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 01 de abril de 2005.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Presidenta da CPL/TJRR

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 009/2005

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática

ABERTURA: 25.04.05 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 621-2649, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadoria da Casa Paulo VI.
3. Após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 01 de abril de 2005.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Presidenta da CPL/TJRR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 31/03/2005

CONS. MAGISTRATURA

Relator: Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01005003900-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mário José Rodrigues Moura.

TRIBUNAL PLENO

Relator: José Pedro

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 01005003899-0

Impetrante: Igor Mota Garcia, Impetrado: Secretário de Administração do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 260,00 Adv - Josimar Santos Batista.

TURMA CÍVEL

Relator: Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01005003893-3

Apelante: Maria Gilnete Ferreira Mendes, Apelado: Domingos Gomes Xavier =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Bertoli Coloniese, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00004 - 01005003902-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Zalabarda Protassio Assis =>Distribuição por Sorteio, Adv - Natanael de Lima Ferreira, Diógenes Baleeiro Neto.

00005 - 01005003905-5

Apelante: Cleusa Lucia de Souza Lima, Apelado: Francisco das Chagas Batista e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

Relator: Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01005003897-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Lucena e Lacuna Ltda e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

Relator: Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 01005003894-1

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Bruno de Campos Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira, Francisco Alves Noronha, Joaquim da Silva Oliveira.

00008 - 01005003895-8

Apelante: Departamento Estadual de Tráfego de Roraima-detrans, Apelado: Romulo Pessoa da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00009 - 01005003904-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: N Yoiti Kanadani e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas.

TRIBUNAL PLENO

Relator: José Pedro

AÇÃO PENAL

00010 - 01005003896-6

Autor: Justiça Publica, Réu: Herbson Jairo Ribeiro Bantim
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

Relator: Cristovao Jose Suter Correia da Silva

HABEAS CORPUS

00011 - 01005003898-2

Impetrante: Ronnie Gabriel Garcia, Paciente: Armando Ipiranga da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00012 - 01005003891-7

Recorrente: Jesus Freitas, Recorrido: Ministério Público de Roraima
=>Distribuição por Sorteio, Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

Relator: Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CRIMINAL

00013 - 01005003890-9

Apelante: Jocivaldo de Almeida Pontes e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Nílter da Silva Pinho, Walterlon Azevedo Tertulino, Elidoro Mendes da Silva.

HABEAS CORPUS

00014 - 01005003906-3

Impetrante: Silas Cabral de Araújo Franco, Paciente: Erivaldo Richil de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

Relator: Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00015 - 01005003903-0

Apelante: Denis Rodrigues Pereira, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00016 - 01005003892-5

Recorrente: Margarete de Azevedo Palhares, Recorrido: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Roberto Guedes Amorim.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2005

000336AM-A =>00245
000341AM =>00316
002960AM =>00283
003351AM =>00239, 00317
013827BA =>00054, 00149, 00251
011317CE =>00265, 00356
000349ES-B =>00248
000349ES =>00349
014910GO =>00264, 00350
004348MA =>00055
060385MG =>00289
002680MT =>00241
005717PA =>00250
007865PA =>00312, 00328, 00345
000469PE-B =>00084
120978RJ =>00238
000910RO =>00252
000003RR =>00264
000005RR-A =>00277
000005RR-B =>00341
000021RR =>00273, 00320, 00336, 00337
000025RR-A =>00251, 00318

000034RR =>00148
000037RR =>00080, 00322
000041RR-E =>00302
000042RR =>00261, 00270
000047RR-B =>00316
000048RR-B =>00286
000051RR-B =>00237, 00266
000052RR =>00154, 00155, 00186, 00187, 00220, 00222, 00223, 00224
000055RR =>00082, 00148, 00158, 00227, 00352
000058RR =>00257
000060RR =>00240, 00260, 00317
000066RR-B =>00098
000068RR-E =>00246
000070RR-B =>00015
000072RR-B =>00027
000073RR-B =>00343
000074RR-B =>00014, 00094, 00109, 00227, 00234, 00340
000077RR-A =>00260, 00357
000077RR-E =>00260, 00262, 00300, 00302, 00304, 00325, 00326, 00350
000078RR-A =>00292, 00320, 00333
000078RR =>00147, 00296, 00355
000079RR-A =>00249, 00255, 00263
000081RR =>00148, 00150, 00151
000084RR-A =>00187, 00196, 00203
000087RR-B =>00344
000091RR-B =>00251
000094RR-B =>00278
000098RR-A =>00275
000099RR-B =>00279
000100RR-B =>00150, 00151, 00166, 00170, 00173, 00174, 00176, 00178, 00180, 00206
000100RR =>00341
000101RR-B =>00267, 00268, 00281, 00308
000105RR-B =>00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00296, 00327
000107RR-A =>00269
000110RR-B =>00236, 00287, 00334
000111RR-B =>00234, 00257
000112RR-B =>00143, 00233, 00236, 00291
000114RR-A =>00129, 00155, 00260, 00265, 00275, 00295, 00297
000114RR-B =>00323
000118RR =>00257, 00260
000119RR-A =>00277, 00341
000120RR-B =>00030, 00125, 00139, 00161
000123RR-B =>00352
000124RR-B =>00273, 00284, 00337
000125RR =>00109, 00276, 00333
000126RR-B =>00249, 00255
000130RR =>00097, 00278
000131RR-B =>00105
000131RR =>00254, 00265
000133RR =>00356
000136RR =>00062, 00139, 00147
000137RR-B =>00116, 00235
000138RR-A =>00155
000138RR-B =>00148
000139RR-B =>00073, 00118, 00124
000140RR =>00263, 00358, 00360, 00362, 00363, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00371, 00372, 00373, 00375, 00378
000141RR-B =>00139
000144RR-A =>00273, 00320, 00337
000144RR-B =>00207
000144RR =>00292
000145RR =>00096, 00117
000146RR-A =>00158, 00166, 00180, 00206
000149RR-A =>00149, 00349
000149RR =>00256, 00279, 00348
000151RR-B =>00289
000153RR-B =>00001, 00002
000153RR =>00108, 00263, 00318, 00343
000155RR-B =>00319
000155RR =>00141, 00158
000156RR =>00324
000160RR-B =>00059, 00093, 00103, 00115, 00120, 00144
000160RR =>00293
000162RR-A =>00148, 00285, 00310
000164RR =>00142, 00248
000167RR-A =>00351
000168RR-B =>00364
000169RR =>00012, 00149, 00349

000171RR-B =>00013, 00288, 00303
000172RR-B =>00310
000175RR-B =>00265, 00273
000177RR =>00383
000178RR-B =>00086, 00091, 00101, 00110, 00113
000178RR =>00276, 00338
000179RR-B =>00329
000179RR =>00141
000180RR-A =>00310
000184RR-A =>00250
000185RR-A =>00354
000186RR =>00118
000188RR-B =>00029, 00066
000189RR =>00081, 00336, 00350
000194RR =>00340
000200RR-B =>00135
000202RR-B =>00303, 00338
000203RR =>00157, 00232, 00276, 00292, 00338
000205RR-B =>00089
000206RR =>00315
000208RR-A =>00273, 00324
000208RR-B =>00290
000209RR-A =>00064, 00069, 00099
000209RR =>00156, 00287, 00334, 00336
000212RR =>00285, 00337
000213RR-B =>00159, 00227
000215RR-B =>00152, 00153, 00178, 00179, 00214, 00215,
00216, 00217, 00218, 00219, 00221, 00225, 00226
000218RR-A =>00118
000219RR-B =>00346
000220RR-B =>00161, 00162, 00164, 00165, 00168, 00171,
00172, 00177, 00181, 00183, 00197, 00198, 00199, 00205, 00209,
00210, 00211, 00212, 00213
000221RR =>00119, 00130
000222RR-A =>00149
000222RR =>00024, 00067, 00082, 00087, 00126, 00136
000223RR-A =>00011, 00085, 00233, 00234, 00236, 00331, 00334
000223RR =>00230
000226RR =>00008, 00010, 00089, 00241, 00248, 00349
000228RR =>00287
000231RR =>00023, 00134, 00146, 00315
000232RR =>00324
000233RR =>00111
000235RR =>00339
000236RR =>00130, 00160, 00246, 00351
000239RR-A =>00242, 00271, 00272, 00305, 00309
000239RR =>00342
000240RR =>00253
000245RR-A =>00303, 00338, 00382
000247RR-A =>00131
000248RR =>00056, 00061, 00065, 00071, 00076, 00077, 00078,
00079, 00106, 00137, 00145
000249RR =>00131
000251RR =>00254
000254RR-A =>00038
000257RR =>00132
000258RR-A =>00252, 00331
000258RR =>00313
000260RR-A =>00316
000260RR =>00057, 00259, 00287, 00349
000262RR =>00302, 00339
000263RR =>00089, 00349
000264RR-A =>00338
000264RR =>00063, 00230, 00231, 00262, 00265, 00275, 00295,
00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00304, 00316, 00319,
00325, 00326, 00346, 00347
000267RR-A =>00339
000269RR =>00265, 00275, 00295, 00302, 00350
000278RR =>00265, 00329
000279RR =>00092, 00100, 00122, 00123, 00127
000282RR =>00323
000284RR =>00073, 00124, 00344
000285RR =>00335
000297RR =>00036
000298RR =>00258, 00315
000299RR =>00236, 00289, 00290
000300RR =>00085, 00229, 00354
000305RR =>00159, 00228
000309RR =>00330
000311RR =>00060, 00072, 00083, 00274, 00294, 00311, 00314
000316RR =>00089
000323RR =>00207, 00208
000327RR =>00253

000335RR =>00257
000336RR =>00207, 00208
000337RR =>00271, 00272
000338RR =>00107, 00288
000352RR =>00285, 00332, 00337
000356RR =>00237
000372RR =>00312, 00321, 00345
000391RR =>00289, 00290
000394RR =>00243, 00336, 00381
000409RR =>00028
008301RS =>00339
030689RS-B =>00009
037511RS =>00284
052188RS =>00284
053172RS =>00284
084206SP =>00243, 00270, 00306, 00307
086340SP =>00234
086475SP =>00244
150707SP =>00247
196403SP =>00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167,
00168, 00169, 00171, 00172, 00174, 00175, 00177, 00181, 00182,
00183, 00184, 00185, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193,
00194, 00195, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00205,
00206, 00208
196806SP =>00244
231747SP =>00247
000220TO =>00256

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/03/2005

1A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00054 - 001005109556-9

Requerente: D.S.S.; Requerido: L.C.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - André Luís Villória Brandão.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00055 - 001005103369-3

Excipiente: V.T.A. => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Salustiano Vieira Silva.

GUARDA DE MENOR

00056 - 001005103968-2

Requerente: N.N.F.F.; Requerido: M.L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00057 - 001005104834-5

Requerente: A.O.C.D.; Requerido: D.E.D. => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 200.000,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

Juiz(iza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00058 - 001005109524-7

Requerente: L.M.V.M.; Requerido: J.R.S.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00059 - 001005109637-7

Requerente: M.H.S.L.; Interditado: A.S.L. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Christianne Conzaes Leite.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00060 - 001005109523-9

Requerente: E.L.S.; Requerido: R.G.B.S.B. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00061 - 001005104087-0

Requerente: J.J.S.; Requerido: C.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

2A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO FISCAL

00025 - 001005104513-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Lucinda Bitencourt => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.612,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005109601-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 5.715,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00027 - 001005104597-8

Requerente: Caubi Ramos Cerquinho; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Josimar Santos Batista.

3A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00015 - 001005109686-4

Autor: Joquebede França Oliveira e outros; Réu: Vanessa Barbosa Guimarães Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 60.309,90. Adv - Augusto Dantas Leitão.

PRECATÓRIA CÍVEL

00016 - 001005103817-1

Requerente: Rayane Arouche Pereira; Requerido: José Raimundo Gonçalves Pereira => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005103927-8

Requerido: Jamerson Soares de Melo => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005103932-8

Requerido: Laurigeon Duarte Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005103934-4

Requerente: Aldecir Cruz de Almeida; Requerido: Maria Antonia Moura => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005109562-7

Requerido: Renildo Correia da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 561,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005109563-5

Requerente: Maristela Silva dos Santos; Requerido: Carlos Silva de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005109566-8

Requerente: Devalú Industria de Exportação e Importação Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00023 - 001005104533-3

Requerente: Marcos Duarte Feitoza => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Angela Di Manso.

00024 - 001005109642-7

Requerente: Abraão Carvalho Alves => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

5A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00008 - 001005104809-7

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Adelino Mário Farina => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 314.307,45. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

INDENIZAÇÃO

00009 - 001005104081-3

Autor: Kelsen Frederico Evelim Coelho; Réu: Giuliana Nicolino de Castro e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 54.600,00. Adv - Edmundo Evelim Coelho.

00010 - 001005109506-4

Autor: Gerlane Baccarin; Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

6A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001005109656-7

Autor: Construtora Natan Ltda; Réu: F Paulo Cabral => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 96.269,58. Adv - Mamede Abrão Netto.

ADJUDICAÇÃO

00012 - 001005104103-5

Requerente: Natanael Alves do Nascimento; Requerido: Marcelo Alves de Arruda e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 35.000,00. Adv - José Aparecido Correia.

EXECUÇÃO

00013 - 001005104833-7

Exeqüente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: José Coelho de Souza Neto => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00014 - 001005104101-9

Exeqüente: Luciana Olbertz Alves e outros; Executado: Serraria e Madeireira Paganoti => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.777,46. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

7A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Arnon José Coelho Junior

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00062 - 001005104538-2

Requerente: M.M.A.M.; Requerido: O.S.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

Juiz(iza): Paulo César Dias Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00063 - 001005104014-4

Requerente: H.B.L.M. => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 92.404,70. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00064 - 001005103973-2

Requerente: M.S.S.; Interditado: M.R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00065 - 001005104034-2

Requerente: L.S.M.; Requerido: J.R.F.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

GUARDA DE MENOR

00066 - 001005104837-8

Requerente: J.A.V.; Requerido: D.F.A.V. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

8A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Cesar Henrique Alves

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00028 - 001005104826-1

Autor: Deusdedith Ferreira de Paula Neto; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 4.500,00. Adv - Tarciano Ferreira de Souza.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00029 - 001005104838-6

Requerente: Dania Walker Briglia; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

EXECUÇÃO

00030 - 001005104563-0

Exeqüente: Orlando Guedes Rodrigues; Executado: O Município do Cantá => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00031 - 001005104836-0

Executado: Serviço Social do Comércio Sesc e outros => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.698.002,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00032 - 001005103914-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Josiel Vanderley da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 10.223,87. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005103916-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Roseane de Lyra Santiago => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 233,68. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005109591-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mjm da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 840,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005109596-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pedro Alves da Costa => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 18.096,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00036 - 001005104515-0

Impetrante: Consepro Construção e Projetos Ltda; Autor: Coatora: O Estado de Roraima => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/

2005. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00041 - 001005104509-3

Indiciado: A.L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00042 - 001005103947-6

Réu: Sady Perdoncini => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005104599-4

Réu: Mauricio José da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005104600-0

Réu: Douglas Soares Silveira => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005109515-5

Réu: Antonio Pereira dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001005109516-3

Réu: Wilson Silva de Araújo e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005109669-0

Réu: Gleison Luiz Almeida Dantas => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005109676-5

Réu: Maércio de Albuquerque Praxedes => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005109677-3

Réu: Galdino Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00050 - 001005103989-8

Autor: Diretor de Secretaria Judicial Amadeu Jose da Silva Matos => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005103990-6

Réu: Francisco Pinheiro dos Santos Filho => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001005104605-9

Réu: Antônio Lourenço de Assis => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001005104802-2

Autor: Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00037 - 001005109587-4

Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Marcelo Mazur

LIBERDADE PROVISÓRIA

00038 - 001005104847-7

Requerente: Ademilson Santos da Silva => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Adv - Elias Bezerra da Silva.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00039 - 001005104762-8

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00040 - 001005104821-2

Réu: Ubiratan Antônio Cuchi => Distribuição por Dependência em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001005109115-4

S.educando: T.G.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Audiência Fixação de Critérios: Dia 13/04/2005, às 12:00 Horas. Adv - Ernesto Halt.

00002 - 001005109117-0

S.educando: P.D.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Aud. Fixação Critério/termo: Dia 13/04/2005, às 12:46 Horas. Adv - Ernesto Halt.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00003 - 001005109114-7

Educando: E.P.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005109116-2

Indiciado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001005109126-1

Indiciado: I.P.T. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005109127-9

Indiciado: D.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 31/03/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Elvo Pigari Júnior
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00067 - 001003064230-9

Requerente: C.C.B.S.; Requerido: R.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/09/2005 às 10:10 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00068 - 001004093034-8

Requerente: G.V.A.M.; Requerido: A.M.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para

o dia 19/09/2005 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001004096306-7

Requerente: J.L.O.S.; Requerido: M.C.B.S. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 02/06/2005, às 11:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00070 - 001005101242-4

Requerente: B.S.C.; Requerido: F.D.R.M. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 19/09/2005, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se. Boa Vista/RR, 22/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00071 - 001005103341-2

Requerente: N.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A autora inclua os filhos no pólo ativo ou junte termo de renúncia subscrito por eles, bem como informe a existência de inventário, tendo em vista os bens informados às fls. 08. Boa Vista/RR, 29/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00072 - 001005100915-6

Autor: B.S.C.; Réu: F.D.R.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Designe-se audiência de conciliação. 02 - Renove-se a citação. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00073 - 001003072076-6

Requerente: M.P.S.C.S.; Requerido: G.Q.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/09/2005 às 10:10 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00074 - 001004093159-3

Requerente: C.P.S.; Requerido: M.S.M. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 21/09/2005 às 11:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001004093164-3

Requerente: M.N.S.S.; Requerido: A.E.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 15/09/2005 às 10:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001004093402-7

Requerente: M.C.P.D.; Requerido: F.J.A.D. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as

provas requeridas. 02 - Designo o dia 15/09/2005 às 10:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00077 - 001004094217-8

Requerente: M.D.A.; Requerido: F.A.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: Ao autor para réplica, em 10 dias. Boa Vista/RR, 29/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

EXECUÇÃO

00078 - 001003067893-1

Exeqüente: V.T.A. e outros; Executado: R.N.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/09/2005 às 10:50 horas. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00079 - 001003075627-3

Exeqüente: R.R.S.; Executado: R.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/09/2005 às 10:30 horas. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00080 - 001004097720-8

Exeqüente: Maria do Socorro Rolim de Freitas; Executado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 01 000394. Despacho: Apense aos autos nº 01 000394-0. Boa Vista/RR, 29/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00081 - 001004089194-6

Autor: L.G.A.F.; Réu: L.S.A. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - A contestação é válida, tendo em vista que a parte requerida é assistida pela DPE/RR, que possui prazo dobrado para contestar. 02 - Processo em ordem. 03 - Designo o dia 15/09/2005 às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

GUARDA DE MENOR

00082 - 001003060697-3

Requerente: F.F.P.; Requerido: E.S.L. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/09/2005 às 11:00 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00083 - 001004096845-4

Requerente: S.S.C.; Requerido: R.G.F. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 04/04/2005. Despacho: Aguarde-se audiência apazada. Boa Vista/RR, 29/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00084 - 001005103349-5

Requerente: S.D.F.; Requerido: D.A.F. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 14/04/2005, às 10:10 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. 06 - A filha das partes, S., deverá comparecer à audiência. Boa Vista/RR, 11/03/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Rufino.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00085 - 001003060121-4

Requerente: M.Z.S.; Requerido: A.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/09/2005 às 10:20 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Maria do Rosário Alves Coelho.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00086 - 001003068286-7

Requerente: I.G.N.; Requerido: M.F.P. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/09/2005 às 10:40 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00087 - 001003069087-8

Requerente: K.M.S.; Requerido: J.F.F.P. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 13/09/2005 às 10:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00088 - 001004094223-6

Requerente: A.P.C.; Requerido: J.R.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: Decreto a revelia da(o) ré(u), sem os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Especifique o autor, provas que pretende produzir, indicando os fins a que se prestam, em 05 dias. Boa Vista/RR, 29/03/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00089 - 001004089529-3

Requerente: A.C.K.S.; Requerido: L.M.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/09/2005 às 10:20 horas. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00090 - 001005109527-0

Requerente: J.J.S.F.; Requerido: K.J.P.F. => DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Estando presentes os requisitos do art. 273 do CPC, conforme comprova o documento de fls. 09, que atesta a brusca perda dos vencimentos, reduz o valor da obrigação alimentar para 30% do rendimento bruto do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante da menor. 04 - Designo o dia 19/09/2005, às 10:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - O autor retifique o valor da causa em 10% sob pena de revogação da decisão. Boa Vista/RR, 23/03/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A):

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00147 - 001001019569-0

Autor: Valcyra Figueira Silva; Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: Manifeste-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, José João Pereira dos Santos.

AÇÃO POPULAR

00148 - 001001003559-9

Autor: Otoniel Ferreira de Souza; Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Arquivem-se. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Luciano Alves de Queiroz, Francisco V. de Albuquerque, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Elinaldo do Nascimento Silva.

00149 - 001003059902-0

Autor: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Réu: Francisco Flamarion Portela e outros => DESPACHO: Anote-se (fls. 284). Defiro. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, Antônio Evaldo Marques de

Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira, André Luís Villória Brandão.

EMBARGOS DEVEDOR

00150 - 001001003875-9

Embargante: Antônio Baya Junior e outros; Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Luciano Alves de Queiroz, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00151 - 001001003877-5

Embargante: Adair da Silva Leite; Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se os autos acerca do retorno dos autos. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Luciano Alves de Queiroz, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

EXECUÇÃO FISCAL

00152 - 001001003105-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Pacaraima Ltda e outros => DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Natanael Nascimento (Defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00153 - 001001019324-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda => DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o curador especial Dr. Natanael Nascimento (Defensor Público) para apresentar contra-razões. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00154 - 001005103917-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Sidney Lourenço Ferreira => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se Boa Vista, 31 de março de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00155 - 001001003519-3

Impetrante: Febraban Federação Brasileira das Associações de Bancos; Autor: Coatora: Município de Boa Vista e outros => DESPACHO: Devolva-se à secretaria da Câmara Única p/ o correto cumprimento da r. decisão de fls. 106/107. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Almiro José Mello Padilha, Francisco das Chagas Batista, Lúcia Pinto Pereira.

00156 - 001004081491-4

Impetrante: Udson Frank de Souza Teixeira e outros; Autor: Coatora: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima => DESPACHO: Devolvam-se os autos à Secretaria da Câmara Única para o correto cumprimento da r. decisão de fls. 307/311. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

00157 - 001005109612-0

Impetrante: Gleidson Rogério Sousa de Cristo; Autor: Coatora: Coordenadora de Pessoal da Sec de Educ Cultura e Desporto => Final de Decisão: Do exposto, defiro a liminar pleiteada, determinando à Impetrada as providências necessárias visando a lotação do impetrante em Escola Estadual situada em Boa Vista. Notifique-se a Impetrada para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-a, outrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Intime-se o Estado, através de sua Procuradoria, desta decisão. Decorrido o prazo de manifestação, com ou sem ela, vista ao Ministério Público. Boa Vista, 30 de março de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00158 - 001001003961-7

Requerente: Sind dos Serv do Poder Judiciário Minist Público e Legis e outros; Requerido: Instituto de Previdência do Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 31.03.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Geralda Cardoso de Assunção, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00159 - 001005102809-9

Requerente: Renato Roberto Barreto de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => Final de Decisão: Do exposto, defiro a antecipação de tutela pleiteada para assegurar ao Autor a lotação provisória na capital (Boa Vista). Intime-se o Sr. Secretário Estadual de Segurança Pública, com cópia do aqui decidido, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência. Intime-se o Ministério Público para eventual manifestação na causa. Cite-se o Estado/Réu para, querendo, apresentar contestação. Boa Vista, 30 de março de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Diógenes Baleeiro Neto.

3A VARACÍVEL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Christiany Moreira Almeida

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glayson Alves da Silva

EMBARGOS DE TERCEIROS

00233 - 001005103910-4

Embargante: Sebastião da Costa e Silva; Embargado: Antônio Rodrigues dos Santos => FINAL DE DECISÃO: Doutrou prisma, por versarem os embargos sobre apenas parte da área rural objeto da ação ordinária principal em apenso, que se encontra em fase de execução com mandado de reintegração em poder do oficial de justiça para cumprimento, e na conformidade do disposto no art. 1052, do CPC, determino a suspensão dos autos principais no concernente ao imóvel objeto destes embargos, descrito na inicial, prosseguindo-se naqueles autos somente quanto às demais áreas, não embargadas. Notifique-se imediatamente ao Oficial de Justiça desta decisão, e para a exclusão, quando do cumprimento da diligência de reintegração objeto do mandado em seu poder, da área referente ao imóvel objeto desta ação (com descrição de limites constante da inicial), o qual mandado deverá ser cumprido apenas quanto às demais áreas nele referidas. Cumpra-se imediatamente, independentemente de prévia intimação. BV, 14/03/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. DESPACHO: Cite-se o embargado, conforme determinado às fls. 34. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00234 - 001003074341-2

Autor: Valdiney Oliveira Araújo; Réu: Transequador Equipamentos Peças e Serviços Ltda e outros => FINAL DE DESPACHO: Defiro a realização de perícia médica pedida pelo autor (...) Após a realização da perícia, designe-se audiência de instrução e julgamento na qual serão tomados os depoimentos das partes, e ouvida a testemunha regularmente arrolada para a perícia. Intime-se o réu da juntada do documento de fls. 107, pelo autor (art.398, CPC). BV, 22/03/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Mamede Abrão Netto, José Nestor Marcelino.

ORDINÁRIA

00235 - 001005100990-9

Requerente: Sebastião Andrade de Araújo; Requerido: Jose Batista Pereira Sobrinho => DESPACHO: A emenda de fls. 19 está incompleta, à vista do despacho de fls. 17, pois que lhe falta a descrição dos limites que se pretende constituir. Destarte, ainda uma vez concedo à parte o prazo de 10 dias para a necessária correção da inicial, sob pena de indeferimento (art.284, caput e §

único, CPC). BV, 23/03/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Diogenes Santos Porto.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00236 - 001002045334-5

Autor: Antônio Rodrigues dos Santos; Réu: Sebastião da Costa e Silva => FINAL DE DESPACHO: Pelo exposto, determino seja expedido em favor do Requerente novo mandado de reintegração de posse do imóvel descrito na inicial, em cumprimento à sentença proferida às fls. 106/109, mas com expressa exclusão da área de terras referente ao imóvel SÍTIO SÃO PEDRO II, descrito na inicial do Embargos apensos, em razão da decisão ali proferida, área que permanecerá sob o poder do Embargante/Réu, até final decisão naqueles autos. Intime-se. Cumpra-se. BV, 21/03/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00237 - 001005101841-3

Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim; Réu: Francisco Jose Monteiro => FINAL DE DESPACHO: Sem efeito a nomeação de fls. 68/69, por recusada pelo autor da ação (art. 65, CPC). Intime-se o réu da recusa, e do novo prazo para contestação, que ora lhe assino (art. 67, CPC). BV, 14/03/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Alberto Jorge da Silva, José Pedro de Araújo.

4A VARACÍVEL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00238 - 001004097371-0

Autor: Alexandre Roberto da Silva; Réu: Ernangelo Alves dos Reis => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Fernanda Brandao Novaes.

BUSCA E APREENSÃO

00239 - 001001005139-8

Requerente: Banco Ford S/A; Requerido: Astrid Barbosa Marques => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00240 - 001004092373-1

Requerente: Nelson Moraes de Souza; Requerido: Leila Rodrigues da Paz Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00241 - 001003071907-3

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Rosimar Oliveira Araujo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Alexander Ladislau Menezes .

00242 - 001004089324-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Sidney Guimarães Távora => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00243 - 001004089588-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Luciana Maria Silva Palandri => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Maria Lucilia Gomes, Luciana Rosa da Silva.

00244 - 001004094652-6

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda; Réu: Delsoita Queiroz de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Alberto Branco Júnior, Juliana Cláudia de Oliveira.

00245 - 001004097658-0

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Janderson Souza da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00246 - 001004092438-2

Requerente: Ednelza Peixoto Mota; Requerido: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Josué dos Santos Filho.

DEPÓSITO

00247 - 001001020570-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Antonio Carlos Carvalho Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

EMBARGOS DEVEDOR

00248 - 001004076534-8

Embargante: Selma Maria de Souza e Silva; Embargado: Eilamar Queiroz da Silva e outros => ATO ORDINATÓRIO: As partes (Port. 02/99). Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes, Mário Junior Tavares da Silva.

00249 - 001005102634-1

Embargante: Marlon Maia da Silva e outros; Embargado: Oscar Maggi => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Silva Gomes, Messias Gonçalves Garcia.

EXECUÇÃO

00250 - 001001005060-6

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00251 - 001001005637-1

Exequente: Banco Econômico S/A em Liquidação; Executado: Inez Custodio Dantas => DESPACHO: 1. R.H; 2. Defiro fls 169; 3. Intime-se BV- 28/03/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira, João Felix de Santana Neto, André Luís Villória Brandão.

00252 - 001003061364-9

Exequente: Luzia Pavão Barros; Executado: José Gonçalves de Souza e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Gerórgida Fabiana Moreira de Alencar.

00253 - 001003068101-8

Exequente: Sales e Amorim Ltda; Executado: Alberto Carlos Silva de Castro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - edital de citação (Port. 02/99). Adv - Giselda Salette Tonelli P. de Souza, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00254 - 001003075563-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Roger Melo de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - documentos de fls.38/40 (Port. 02/99). Adv - Abdon Fernandes de Souza, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00255 - 001004093239-3

Exequente: Oscar Maggi; Executado: Maia's Agrícola Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Denise Silva Gomes.

INDENIZAÇÃO

00256 - 001001005068-9

Autor: Sadaya Tsukuda; Réu: João Bosco Alves de Freitas => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00257 - 001004078180-8

Autor: Mirian Rocha Costa; Réu: Caer - Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor-documentos de fls 142 (Port. 02/99). Adv - José Fábio Martins da Silva, Luciana Olbertz Alves, Rozane Pereira Ignácio, Evan Felipe de Souza.

00258 - 001004092241-0

Autor: Maria Aldinira de Sousa Filha; Réu: Luiz Carlos Sokoloviz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

MONITÓRIA

00259 - 001004078623-7

Autor: Sociedade Educacional Atual da Amazonia; Réu: Rosalina Padilha => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - edital de citação (Port. 02/99). Adv - Aline Dionísio Castelo Branco.

OPOSIÇÃO

00260 - 001003058100-2

Opoente: Bernardino Alves Cirqueira e outros; Oposto: Franklin Lucena de Cabral e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Fábio Martins da Silva, Francisco das Chagas Batista, José Luiz Antônio de Camargo, Roberto Guedes Amorim, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

ORDINÁRIA

00261 - 001004092632-0

Requerente: Associação União dos Parceiros do P.a. Samaúma; Requerido: Antonio Sandes Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor-(Port. 02/99). Adv - Suely Almeida.

00262 - 001005102569-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Evandro dos Santos Figueira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fls. 29v (Port. 02/99). Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REIVINDICATÓRIA

00263 - 001001005980-5

Autor: Roseanny Ramalho da Silva e outros; Réu: Tarcísio de Souza Rolim => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Nilter da Silva Pinho.

REVISIONAL DE CONTRATO

00264 - 001004091063-9

Requerente: Weider Maillei Silva Martins; Requerido: Banco General Motors S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite.

SAVARACÍVEL**Expediente de 31/03/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Ã) :****Tyanne Messias de Aquino****Wander do Nascimento Menezes****AÇÃO DE COBRANÇA**

00265 - 001003069143-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Antônio Feitosa da Silva => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os autos, no prazo de 05 (cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00266 - 001004078923-1

Autor: Francisco Batista de Araújo; Réu: Edna Ribeiro Bantim => DECISÃO: A citação por edital foi regularmente realizada, não havendo motivo que justifique a sua anulação. Apesar da ré possuir procurador (fl. 34), o mesmo não possui poder para receber citação. Assim, indefiro o pedido de nulidade da citação. Especifique a parte autora as provas que pretende produzir nos termos do art. 324 do CPC. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Pedro de Araújo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00267 - 001003064258-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Noberto Vieira Barros => Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão nos termos do despacho de fl. 57. A parte autora deve efetuar os pagamentos junto ao Detran. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sívirino Pauli.

00268 - 001003070962-9

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Ivan Braga Cantanhede => Despacho: Expeça-se novo mandado de busca e apreensão no endereço indicado na fl. 54. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sívirino Pauli.

00269 - 001004083056-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Sulany Ferreira de Vasconcelos => Decisão: Não é possível atender o requerimento do autor, posto a determinação judicial de apreensão do bem pela polícia federal não pode ser reformada por órgão jurisdicional de hierarquia igual ou inferior. Expeça-se mandado de citação da ré. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00270 - 001004091248-6

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Gleisson Moraes da Silva => Intime-se o réu por edital com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas finais. Findo o prazo e não havendo o referido pagamento, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. Boa Vista, 28/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Suely Almeida.

00271 - 001004096570-8

Autor: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento; Réu: Marilene Oliveira da Silva => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição quanto ao pedido. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00272 - 001004097766-1

Autor: Finaustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento; Réu: Jaime da Silva Veras => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial, pois apesar da possibilidade da conversão de busca e apreensão em ação depósito esta deve respeitar todos os requisitos legais. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

DECLARATÓRIA

00273 - 001003059386-6

Autor: Claudia Maria Chaves Pacheco; Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Despacho: Expeça-se carta precatória como requerido na fl. 128. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício.

00274 - 001004081926-9

Autor: Andrea Quezado Guanaes Bitten; Réu: Paulina Maria Flach de Araújo => Despacho: Intime-se a parte autora por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 07/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00275 - 001002042006-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Vanidja Guimarães Fagundes => Despacho: Remetam-se os autos à Contadoria para atualização dos valores de todas as parcelas não pagas. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Carlos Alberto Meira.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00276 - 001003072473-5

Requerente: Helvécio de Melo Valle; Requerido: Antonio Mariano de Souza => Despacho: Expeça-se mandado de intimação para que o réu efetue a desocupação do imóvel no prazo de 15 dias. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco Alves Noronha.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00277 - 001002047884-7

Embargante: Maria Marta de Souza Pereira; Embargado: G.n.cavalcante => Despacho: Solicite-se a informação da SRF. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Natanael Gonçalves Vieira, José Iguatemi de Souza Rosa.

EMBARGOS DEVEDOR

00278 - 001001006194-2

Embargante: Izabel Cristina Ferreira Itikawa e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Intimação das partes para manifestarem-se, sobre a perícia fls.168/176, no prazo de 10 dias, (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria da Glória de Souza Lima, Luiz Fernando Menegais.

EXECUÇÃO

00279 - 001001006041-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Machado e Moreira Ltda e outros => Despacho: A Contadoria para atualização do débito. Após a apresentação da planilha, manifestem-se as partes no prazo 05(cinco) dias. Caso não haja manifestação, designe-se data para realização da hasta pública, expeça-se o edital e intime-se a parte executada. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves, Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira.

00280 - 001001006207-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Carlos Figueiredo Barroso => Despacho: Expeça-se mandado de avaliação o bem penhorado, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a descrição minuciosa do referido bem. O Cartório deve fornecer ao Sr. Oficial de Justiça fotocópias dos ofícios recebidos de fls. 336/340. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00281 - 001002038414-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jose Jair Praciano e outros => DESIGNAÇÃO = 1A LEILÃO 10/05/2005 às 09:30h. 2A LEILÃO 24/05/2005 às 09:00h. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Sívirino Pauli.

00282 - 001003063071-8

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Lourival Nunes => Despacho: Manifeste-se o exequente quanto aos bens dados em garantia. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00283 - 001004078817-5

Exequente: Mercantil Nova Era Ltda; Executado: Rosa Maria da Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 38v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Eptácio da Silva Almeida.

00284 - 001004092662-7

Exequente: Stemac S/A Grupos Geradores; Executado: Tradição Engenharia Ltda => Intimação da parte autora para receber em cartório edital para publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valdo Marques da Silva Junior, Sabrina Schmidt de Castro, Kátia Cristina Sehn, Antônio Cláudio de Almeida.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00285 - 001003068386-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Luiz Riogi Miura => Despacho: Faculto ao exequente efetuar o pagamento das

custas iniciais, sob pena de extinção (art. 257 do CPC). Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00286 - 001004093124-7

Exequente: Jaildo Peixoto da Silva; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condono a parte executada ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios fixados em 10% ao valor do débito. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00287 - 001002038481-3

Exequente: Joana Francisca de Sousa Neta; Executado: Fininvest S/A - Administradora de Cartões de Crédito => Despacho: Expeça-se alvará de levantamento como requerido na fl. 151, com prazo de 20 dias. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Olivânia Moraes Melo, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz, Aline Dionísio Castelo Branco.

00288 - 001004089718-2

Exequente: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Executado: Essen Huascar Pinheiro de Melo => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 29v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás.

INDENIZAÇÃO

00289 - 001004085787-1

Autor: Lc Martins; Réu: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A => Decisão: (...) Por esta razão, reconheço a inadequação do rito e declino da competência em favor da mencionada Vara Cível. Alterar no Siscom e remeter os autos. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Willy Falcomer Filho, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00290 - 001004097282-9

Autor: Orlando Guedes Rodrigues; Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda e outros => DESPACHO => O réu Paulo Geovani foi regularmente citado, mas permaneceu inerte. Decreto, portanto a sua revelia. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando, se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. =331§ 3º). Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para fins do disposto no art. 331 - 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00291 - 001005103802-3

Autor: Eduardo Sérgio Medeiros; Réu: Pró-life Laboratório Clínico => Despacho: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

MONITÓRIA

00292 - 001003069732-9

Autor: Vonúvio Gouveia Praxedes; Réu: Tabela Engenharia Ltda => Despacho: O Cartório deve efetuar as alterações necessárias quanto ao pólo ativo. Após, dê-se vista como requerido na fl. 78. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, Helder Figueiredo Pereira, Francisco Alves Noronha.

00293 - 001004091746-9

Autor: Unicred Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Medicos; Réu: Sp Souto Lima => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

ORDINÁRIA

00294 - 001004087490-0

Requerente: Sidete Magalhaes Briglia; Requerido: Julio Cesar Plaretti => Despacho: 1. Defiro o pedido e depoimento pessoal da parte autora. 2. Designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00295 - 001005101617-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marinete Nunes Lima => Defiro o pedido de fl. 34, com a ressalva aos registros do Cartório Eleitoral que são de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, conforme dispõe a lei nº 7444/85 e a resolução nº 020132 de 16 de março do TSE. Boa Vista, 28/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

USUCAPIÃO

00296 - 001004087877-8

Autor: Eurides Tertuliano de Souza; Réu: Yara Satyro Xavier Tertuliano e outros => Despacho: Determino que o Cartório solicite informações do Juízo no qual tramita o processo indicado na fl. 32, objetivando verificar a existência de conexão. Boa Vista, 30/03/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Johnson Araújo Pereira.

6A VARACÍVEL**Expediente de 31/03/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

ACÇÃO DE COBRANÇA

00297 - 001005101460-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Geovane Sales da Silva => DESPACHO: Defiro (fls. 35/36). Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00298 - 001005101653-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Edmundo Oliveira Lima => DESPACHO: Defiro (fls. 33/34). Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00299 - 001005102414-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sebastião Queiroz Faria => DESPACHO: Defiro (fl. 33). Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00300 - 001005102568-1

Autor: Boa Vista Energia; Réu: Supermercado Monte Alegre Ltda => DESPACHO: Defiro (fls. 34/35). Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00301 - 001005102575-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Nagib Paracat Neto => DESPACHO: Defiro (fls. 36/37). Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00302 - 001001007643-7

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Agnaldo José Geber dos Santos => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00303 - 001004093287-2

Requerente: Josiane Cristina Rodrigues Nunes; Requerido: Luilson Teixeira Marques => DESPACHO: Mantenho decisão de fl.48 por

seus próprios fundamentos e porquanto, indefiro pleito de fls. 50/52. Requeira a parte autora o que entender cabível. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vivian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00304 - 001003064494-1

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Martin John Shead => DESPACHO: Aguarde-se resposta pelo prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00305 - 001003071048-6

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Odiney Fernandes Galvão => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00306 - 001004094332-5

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Manoel Pontes Moraes => DESPACHO: Defiro (fls. 27/28). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00307 - 001004096215-0

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Bernardes e Fonseca Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para declarar consolidada a apropriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, devendo este promover a venda daquele para a satisfação de seu crédito, incluindo-se demais encargos, observando-se as determinações supra, bem como para condenar a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00308 - 001004097463-5

Autor: Cia de Cred. Financiamento e Investimento Renault do Brasil; Réu: Francisco P. B. de Oliveira => DESPACHO: A parte ré não obstante citada, deixou transcorrer in albis o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319 do CPC. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Svirino Pauli.

00309 - 001005102702-6

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Maria Raimunda Sales do Nascimento => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00310 - 001005109683-1

Autor: Julio Holanda de Oliveira; Réu: Francisco Jose Neco dos Santos => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo, por ora, de conceder a medida liminar por não vislumbra, in casu, a presença do requisito da plausabilidade do direito alegado ou fumes boni juris, conforme exigido pela primeira parte do inciso IV do artigo 801 do Código de Processo Civil. Diga o autor acerca da contestação ofertada. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00311 - 001003065861-0

Autor: Raquel Diogo da Silva; Réu: Editora e Distribuidora de Livros Geração Saude => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa

Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

CAUTELAR INOMINADA

00312 - 001001007432-5

Requerente: Antonino Menezes da Silva e outros; Requerido: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares, Andre Alberto Souza Soares.

00313 - 001004093508-1

Requerente: Richelly de Souza Silva; Requerido: Tsg Tania Santiago Guedes Corretora de Seguros e outros => DESPACHO: Aguarde-se resposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Públio Rêgo Imbiriba Filho.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00314 - 001003065820-6

Consignante: Raquel Diogo da Silva; Consignado: Editora e Distribuidora de Livros Geração Saude => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DECLARATÓRIA

00315 - 001004081919-4

Autor: Francisco Edvando Pinto Viana; Réu: Francisco Pereira da Silva e outros => DESPACHO: Defiro (fl. 73/76). Intimem-se. Expeça-se o respectivo mandado. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Angela Di Manso.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00316 - 001003071507-1

Embargante: Urzeni da Rocha Freitas Filho; Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros => DESPACHO: Defiro (fl. 165). Diligências necessárias. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Sérgio Bríglia, Antônio Vidal de Lima, Humberto Lanot Holsbach.

EMBARGOS DEVEDOR

00317 - 001004084487-9

Embargante: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A; Embargado: José Luiz Antônio Camargo => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, devendo, desta forma, ser aplicado, para atualização do débito da embargante, o INPC/IBGE. Condene, ainda, o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. Extraia-se cópia desta decisão, juntando-a aos autos da execução aludida. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Paga as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 29 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, José Luiz Antônio de Camargo.

00318 - 001004091029-0

Embargante: T da Silva Ramos; Embargado: Arnulf Bantel => DESPACHO: Ao peticionante de fl. 37: Enunciado 240 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 22 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nílter da Silva Pinho, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00319 - 001004092063-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Rodolfo Franco Fraulob => DESPACHO: Não vislumbro possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I- fixo como ponto controvertido o real valor devido em execução. II- A preliminar suscitada não merece ser acolhida, já que o dispositivo aludido tenho por inaplicável à espécie, porquanto se tratar de exercício do munus público. III- Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência. As partes, destarte, querendo poderão apresentar suas alegações finais no prazo sucessivo, de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, façam-se conclusos para sentença. Boa Vista, 28 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00320 - 001004094715-1

Embargante: Hsbc Bank Brasil S/A; Embargado: Almerinda Ana Rocha Miranda => DESPACHO: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00321 - 001005103872-6

Embargante: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares.

EXECUÇÃO

00322 - 001001007190-9

Exeqüente: Carlos Alberto Queiros Lima; Executado: Hendes e River Ltda => DESPACHO: Defiro (fl.194). Após, o transcurso do prazo de suspensão intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

00323 - 001001007551-2

Exeqüente: I B Albuquerque; Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => DESPACHO: O Cartório promova a abertura de novo volume. Diga a parte exequente. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio O.f.cid, Valter Mariano de Moura.

00324 - 001001007613-0

Exeqüente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Executado: Rubem da Silva Bento => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Vivaldo Barbosa de Araújo Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00325 - 001001007874-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A e outros; Executado: Jeová Moreira Bastos => DESPACHO: Defiro (fl.118). Após o transcurso do prazo de suspensão, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00326 - 001001007883-9

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: Lucio Rodrgues da Costa e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00327 - 001003062730-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Lourenço Alves Catarino => DESPACHO: Designe-se data para realização de hasta pública. Expeça-se os respectivos editais. Intime-se a parte executada. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00328 - 001003066502-9

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rimatla Queiroz e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente acerca do despacho de fl. 196. Boa Vista/RR, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Andre Alberto Souza Soares.

00329 - 001004076542-1

Exequente: Assis e Borges Ltda; Executado: Supermercado Pedra Pintada Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

00330 - 001005109691-4

Exequente: Roraima Petroleo Ltda; Executado: Omar Ananias de Carvalho => DESPACHO: Cite-se nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Edival Vale Braga.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00331 - 001004078437-2

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Imobiliária Potiguar Ltda => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 22 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Geróida Fabiana Moreira de Alencar.

00332 - 001005102655-6

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Assoc.dos Policiais Militares do Ex.terr.federal de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 c/c inciso I do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00333 - 001001007212-1

Exequente: Almerinda Ana Rocha Miranda; Executado: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 440. Após direi quanto ao pleito de fl. 442. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Pedro de A. D. Cavalcante.

00334 - 001002026719-0

Exequente: Francisco Edinaldo Pereira Lima; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Atente o peticionante de fl. 209. ao despacho de fl. 207. O Cartório promov a abertura do segundo volume. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00335 - 001005103921-1

Impugnante: Centro Cultural Channel Ltda; Impugnado: John Nascimento da Conceição => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Após, conclusos. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

INDENIZAÇÃO

00336 - 001001003171-3

Autor: O Município de Caracará; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Luciana Rosa da Silva.

00337 - 001001007233-7

Autor: Pedro Xavier Coelho Sobrinho; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Stélio Baré de Souza Cruz.

00338 - 001004091755-0

Autor: Cleunira Aparecida de Oliveira; Réu: Moises Wolfenson => DESPACHO: Designo o dia 20 de abril de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fizerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00339 - 001004092380-6

Autor: Centro Educacional e Social da Consolata; Réu: Sociedade de Defesa dos índios Unidos do Brasil e outros => DESPACHO: Haja vista certidão supra, fulcrado no inciso II, do artigo 13, do Código de Processo Civil, decreto a revelia da segunda ré, ALIDICIR, sem, contudo, os efeitos do artigo 319 do Diploma Legal aludido, dada a norma do inciso I, do artigo 320 daquele Código. Com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Luiz Valdemar Albrecht, Helaine Maise de Moraes, Vinícius Luiz Albrecht.

00340 - 001004097276-1

Autor: Hely de Deus Lima Ferreira; Réu: Diretório Regional do Partido da Frente Liberal => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao autor pela reparação pelo dano moral constatado. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pague as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Rimatla Queiroz.

00341 - 001005102163-1

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Réu: Natanael Gonçalves Vieira => DESPACHO: Designo o dia 23 de junho de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fizerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Natanael Gonçalves Vieira, João Alfredo de A. Ferreira.

MONITÓRIA

00342 - 001001007805-2

Autor: Evandra Rodrigues Lemos; Réu: André Chagas Correa => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares.

00343 - 001002028771-9

Autor: Arnulf Bantel; Réu: T da Silva Ramos => DESPACHO: Processo suspenso. Aguarde-se pelo julgamento dos embargos. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Nilter da Silva Pinho.

00344 - 001004091727-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: José Caetano de Souza => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

ORDINÁRIA

00345 - 001001007428-3

Requerente: Antonino Menezes da Silva e outros; Requerido: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares, Andre Alberto Souza Soares.

00346 - 001004097788-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Defiro (fls.51/52). Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gemairie Fernandes Evangelista.

00347 - 001005101453-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ideice Franco da Silva => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da contestação ofertada. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00348 - 001005102565-7

Requerente: Angélica Maria Cruz Leite; Requerido: Faculdades Cathedral => £ Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 39. Recolha-se, destarte, sem cumprimento, mandado de fl. 41. Cumpra a parte autora com despacho de fl. 25. Boa Vista/RR, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00349 - 001004085640-2

Autor: Paulo Macedo de Souza; Réu: Tinrol Tintas Roraima Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo improcedente o pedido, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados à ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do parágrafo 4o, do artigo 20, do aludido Diploma Processual. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, José Aparecido Correia.

REVISIONAL DE CONTRATO

00350 - 001003070707-8

Requerente: Maria Ivete Menezes Chagas; Requerido: Banco General Motors S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional conferida, julgo parcialmente procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para determinar que a taxa dos juros remuneratórios, cobrados no contrato examinado, não excedam a 12% (doze por centos) ao ano,

declarando, ainda, ilegal a capitalização mensal daqueles e a cobrança acumulada da correção monetária e da chamada comissão de permanência; deixando, por outro lado, de declarar a quitação da dívida e, por consequência, resolvido o contrato, porquanto constatada a existência de saldo devedor em favor do réu. Custas processuais pro rata. Condeno, ainda, cada parte ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Processual. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Paga as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 29 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo.

USUCAPIÃO

00351 - 001002053695-8

Autor: Antonia Alves de Almeida; Réu: Ruth Melhado Porto => DESPACHO: Defiro (fl. 177). Expeça-se o respectivo edital. Prazo de 60 (sessenta) dias. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Antônio Fernando A. Pinto.

00352 - 001002055111-4

Autor: Raul Braz de Almeida; Réu: Herdeiros de Joao Tavares Cabral => DESPACHO: Remessa ao MP. Boa Vista, 31 de março de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

7A VARACÍVEL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo César Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00091 - 001004092573-6

Requerente: L.S.G.; Requerido: N.B.G. => DESPACHO: Consoante certidão de fl. 24, o requerido foi tempestivamente citado/intimado, para comparecer ao ato processual designado para dia 01/03/2005. Entretanto, não compareceu à audiência, nem tampouco apresentou defesa. Desta forma, considerando-o devidamente citado, decreto sua revelia, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Designo o dia 20/06/05, às 10:45 horas, para audiência de instrução e julgamento. Especifiquem provas, justificando-as. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 22/03/2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00092 - 001005102090-6

Requerente: V.O.S.; Requerido: H.R.C.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 12, designo o dia 15.06.2005, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 28.03.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00093 - 001005103957-5

Requerente: M.M.G.L. e outros; Requerido: R.N.L. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 30% (TRINTA POR CENTO) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 15/06/2005, às 10:45 horas para realização de audiência de conciliação e

julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 17 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00094 - 001005104100-1

Requerente: L.S.D.; Requerido: R.D.A. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 01 e ½ (UM E MEIO) Salário Mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 10/06/2005, às 10:45 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista, 21 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00095 - 001005104547-3

Requerente: L.S.R.; Requerido: J.N.R. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo desde já o dia 21/06/05, às 10:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 22/03/2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00096 - 001003074996-3

Requerente: Jesus Nazareno Costa de Andrade => DESPACHO: Arquivem-se com baixa... Caso entenda, deverá o requerente ingressar ação litigiosa perante o Juízo competente, face a resistência o órgão pagador. Intime-se. Boa Vista. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00097 - 001001000302-7

Inventariante: Fátima Kanadani de Carvalho e outros => DESPACHO: Certifique o Cartório quantas vezes o edital de citação foi publicado e onde foi. Boa Vista, 30 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00098 - 001002027549-0

Inventariante: Delmira de Moura e outros; Inventariado: Espólio de Carlos Moura => DESPACHO: Cumpra-se a 2A parte do despacho de fl.76. Intime-se. Boa Vista, 28 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Wagner José Saraiva da Silva.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00099 - 001005103063-2

Requerente: M.F.J.; Requerido: J.R.R. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. e) Designo o dia 22/06/05, às 10:30 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a). f) Cite-se. g) Intimem-se. Boa Vista, 09/03/2005.

Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00100 - 001004091117-3

Requerente: O.S.S.; Interditado: A.S.S. => DESPACHO: Cumpra-se atentamente o despacho supra. Boa Vista, 22 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00101 - 001004093410-0

Requerente: D.S.M.; Interditado: L.S.M. => DESPACHO: Designo o dia 17/06/2005, às 10:15 horas, para nova audiência. Intimações necessárias. Cite-se. Expeça-se o necessário. Boa vista, 22/03/05. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00102 - 001005103042-6

Requerente: C.M.S.F.; Interditado: C.M.S. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 21/06/05, às 10:15 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 22/03/2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001005103956-7

Requerente: F.A.O.F.; Interditado: M.S.A.O. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 20/06/05, às 10:15 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista, 21/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00104 - 001005103960-9

Requerente: E.M.; Interditado: S.M.M. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 21/06/05, às 10:45 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 23/03/2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00105 - 001002027564-9

Autor: M.A.M.G. e outros; Réu: W.O.S. => DESPACHO: Designo o dia 23/06/2005, às 09:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Provas já requeridas, defiro-as. Boa Vista, 21 de Março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00106 - 001004087860-4

Autor: J.T.P.; Réu: M.J.C.V.L. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Desde já, designo o dia 22/06/05, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 28/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00107 - 001004096443-8

Autor: F.A.S.; Réu: J.B.S. => DESPACHO: Tendo em vista a narrativa constante na petição retro, designo o dia 17/06/05, às 10:30, para realização de audiência de conciliação. Cite-se/intime-se o réu, observando-se fl. 23. Demais intimações necessárias. Boa Vista-RR, 22/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Carmem Tereza Talamás.

00108 - 001005100518-8

Autor: S.P.N.; Réu: F.R.L. => FINAL DE DECISÃO: Diante do exposto, indefiro a liminar perseguida na exordial. Cite-se. Designo o dia 17/06/05, às 10:45 h, para audiência de conciliação. P.I. Boa Vista - RR, 22 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00109 - 001003066597-9

Autor: E.S.M.; Réu: A.A.L.M. => DESPACHO: Designo o dia 22/06/05, às 10:45, para nova audiência. Intimem-se as partes. Deverá o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a autora, por meio do telefone a ser informado nos autos, para, se necessário for, acompanhá-lo na oportunidade da realização da diligência. Deposite, a autora, aos autos e no prazo de dez dias, algum n.º de telefone para que o Sr. Oficial de Justiça possa contactá-la, conforme determinado neste despacho. Boa Vista-RR, 22/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante.

00110 - 001003074853-6

Autor: O.A.S.; Réu: R.M.A.R. => DESPACHO: Defiro (fl. 35) Intime-se. Boa Vista, 26 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00111 - 001002024516-2

Requerente: L.A.N.; Requerido: L.A.N. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 55. Intime-se. Boa Vista, 29 de Março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00112 - 001003060628-8

Requerente: J.H.B.S.; Requerido: A.L.R.S. => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com baixa. Boa Vista, 22 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001004078674-0

Requerente: B.M.S.; Requerido: M.C.V.S. => DESPACHO: Defiro (fl.20). Intime-se. Boa Vista, 29 de Março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00114 - 001004091739-4

Requerente: V.L.A.R.; Requerido: M.F.R. => DESPACHO: Designo o dia 16/06/2005, às 10:15 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 29/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001004093431-6

Requerente: J.H.R.; Requerido: C.S.M.R. => DESPACHO: Designo o dia 22/06/05, às 10:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 23/03/2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar Adv - Christianne Conzales Leite.

00116 - 001005103925-2

Requerente: J.C.S.; Requerido: E.S.S. => DESPACHO: Segredo de justiça. Designo o dia 16/06/05, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 29/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Diogenes Santos Porto.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00117 - 001004093755-8

Requerente: J.C.A.; Requerido: M.C.N.A. => DESPACHO: Designo o dia 22/06/2005, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 23 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

EXECUÇÃO

00118 - 001002027023-6

Exequente: B.A.A.P.; Executado: R.S.S. => DESPACHO: Ao exequente, para, em dez dias, requerer o que entender de direito. Intime-se. Boa Vista, 21 de Março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo, Wallace Rodrigues da Silva, Alessandra Andréia Miglioranza.

00119 - 001003061662-6

Exequente: V.C.C.S.; Executado: R.S.S. => DESPACHO: Cumpra-se. (fl.79) Boa Vista, 29 de Março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00120 - 001003062770-6

Exequente: J.S.D.; Executado: J.F.D.N. => DESPACHO: Cumpra-se a determinação contida na parte final da sentença de fl. 31v. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa... Boa Vista, 29 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00121 - 001003065798-4

Exequente: E.M.S. e outros; Executado: E.S.S. => DESPACHO: Oficie-se à autoridade policial (fl.50), informando o atual endereço do executado, qua seja, o informado a f. 59, dos autos Nº 02-048548-7. Antes, porém, comunique-se via telefone. Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001004085811-9

Exequente: K.K.S.S.; Executado: U.S. => DESPACHO: Conforme requerido à fl. 35v, designo o dia 20/06/2005, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se as partes. Boa Vista, 28/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00123 - 001004096347-1

Exequente: B.L.R.D. e outros; Executado: J.D. => DESPACHO: Digam os exequentes, em dez dias, sobre certidão supra. Após, ao MP. Boa Vista, 22 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00124 - 001003068104-2

Autor: C.J.L.C.; Réu: F.J.M.C. e outros => Despacho:R.h. Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl. 49. Após, se for o caso, expeça-se novo mandado de intimação.Boa VistaRR, 22/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00125 - 001004083503-4

Autor: A.I.M.; Réu: J.S.M. => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sobre certidão supra. Após, ao MP. Boa Vista, 22 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00126 - 001004085376-3

Autor: A.J.P.; Réu: D.J.R.P. e outros => DESPACHO: Cite-se/intime-se, observando-se fl. 32. Intime-se, Cumpra-se. Boa Vista, 29 de Março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00127 - 001004093293-0

Autor: C.N.C.; Réu: J.S.C. e outros => DESPACHO: Designo o dia 23/06/2005, às 09:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 21 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

GUARDA DE MENOR

00128 - 001004085191-6

Requerente: F.E.B.; Requerido: F.B.L. e outros => Despacho: R.h. Cite-se o réu João Batista Gomes da Silva, observando-se petição de fl. 22v. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 22/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00129 - 001005102309-0

Impugnado: P.C.P.C. e outros => Despacho: R.h. Intime-se a impugnada, para, em cinco dias, manifestar-se acerca da presente impugnação. Após, ouça-se o douto Promotor de Justiça. Antes de tudo, ao Distribuidor para retificar a autuação do feito. Boa Vista-RR, 22/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Francisco das Chagas Batista.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00130 - 001001000729-1

Requerente: I.E.T.M.; Requerido: L.E.L.N. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) conforme planilha de cálculos de fl.112, sob pena de inscrição em

dívida ativa. Boa Vista, 28.03.04. Maria das Graças Barroso de Souza. Adv - Josué dos Santos Filho, Inajá de Queiroz Maduro.

00131 - 001003058975-7

Requerente: T.D.A.; Requerido: E.C. => DESPACHO: Designo o dia 21/06/05, às 09:15 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. O réu deverá ser intimado por edital. Boa Vista-RR, 29/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, Christianne Gonzales Leite.

00132 - 001004081921-0

Requerente: G.K.C.C.; Requerido: E.E.C.S. => DESPACHO: Oficie-se à fonte pagadora do réu, conforme determinado na sentença de fls. 37/38, observando-se a petição de fls. 49/50, com urgência. Boa Vista, 29 de Março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00133 - 001005104553-1

Requerente: T.A.S.; Requerido: I.B.N. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h. Designo audiência de conciliação para o dia 02/09/2005, às 10:30 horas. Boa Vista, 29 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00134 - 001004093064-5

Requerente: J.M.B.M.; Requerido: M.E.S.M. => DESPACHO: Ao arquivo, com baixa... Em tempo: encaminhem-se estes autos ao Juízo da 1A Vara Cível desta comarca, conforme requerido à fl. 49. Consignem-se nossas homenagens. Boa Vista, 11 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00135 - 001004089291-0

Autor: M.P.C.; Réu: M.C.S. e outros => DESPACHO: Designo o dia 24/06/2005, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 21 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00136 - 001004091027-4

Autor: S.P.P.; Réu: M.S.N. => DESPACHO: Designo o dia 27/06/2005, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 17 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00137 - 001004096880-1

Autor: G.T.C.; Réu: K.C.S. e outros => DESPACHO: Designo o dia 23/06/05, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 21/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00138 - 001004098039-2

Autor: N.F.C.; Réu: C.P.R. e outros => Despacho: R.h. Decreto a revelia dos acionados, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Aos réus citados por edital, nomeio curador especial o Dr. Thaumaturgo Nascimento - DPE/RR, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 28/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00139 - 001002053666-9

Requerente: J.S.A.; Requerido: C.E.S.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 24, designo o dia 16.06.2005, às 09:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 18.03.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Júlio Cezar Pereira Brondani, José João Pereira dos Santos, Orlando Guedes Rodrigues.

00140 - 001004081236-3

Requerente: L.F.S.G.; Requerido: V.S.G.N. => DESPACHO: Designo o dia 21/06/2005, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 29/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001004089020-3

Requerente: Z.M.R.F.; Requerido: A.V.M. => DESPACHO: Designo o dia 24/06/2005, às 09:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 22 de março de 2005. Arnor José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

00142 - 001005101511-2

Requerente: T.S.P.; Requerido: M.R.J.P. => Despacho: R.h. Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl. 15. Após, se for o caso, expeça-se novo mandado de citação. Boa Vista-RR, 22/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00143 - 001005103323-0

Requerente: J.L.A.; Requerido: B.C.A. => DESPACHO: Recebo a emenda de fls. 49/50. Designo o dia 16/06/05, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 29/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00144 - 001004079128-6

Requerente: M.S.S.; Requerido: A.T.S. => DESPACHO: Designo o dia 24/06/2005, às 09:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias, observando-se fl. 66. Boa Vista, 22 de março de 2005. Arnor José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00145 - 001005103173-9

Requerente: M.V.S.M.; Requerido: A.V.M. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 01/09/2005, às 10:15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Boa Vista, 08 de março de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00146 - 001005103786-8

Requerente: D.P.L.; Requerido: A.P.T.S. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 07/07/05, às 10:15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Boa Vista, 21/03/2005. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00160 - 001005109625-2

Requerente: Irineia David Ferreira; Requerido: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. 01-Intime-se o requerido para, querendo, manifestar-se em 72 (setenta e duas) horas sobre o pedido de antecipação da tutela pretendida. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Josué dos Santos Filho.

EXECUÇÃO FISCAL

00161 - 001001009115-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J A C Dinelly e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Orlando Guedes Rodrigues, Alexandre Machado de Oliveira.

00162 - 001001009196-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ee Bressani e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00163 - 001001009197-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Tavares e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01-Antes de apreciar o pedido de fls. 96, nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00164 - 001001009199-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Expedito Perônico => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00165 - 001001009232-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: L Falcão Silva e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00166 - 001001009246-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Marivaldo de Freitas Feitosa => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00167 - 001001009283-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cp Coelho => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00168 - 001001009445-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sbc Sistema Brasileiro de Cobrança => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00169 - 001001009453-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: José Alves da Costa Importação e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00170 - 001001009499-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Silvacon Materiais de Construção Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00171 - 001001009511-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Bifurcação Comércio de Importação e Exportação Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00172 - 001001009529-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ap Pereira & Cia Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o

decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00173 - 001001009567-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Seagram do Brasil Indústria e Comercio Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01-Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00174 - 001001009570-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: En de Aguiar => Suspensão deferido(a). 01-Suspenda-se o processo pelo prazo de 90 dias, conforme requerido às fls. 90. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00175 - 001001009594-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Vitória Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 83. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00176 - 001001009622-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pereira e Nascimento Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00177 - 001001009646-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Alcino Florentino de Arruda => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00178 - 001001009694-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Só Rolamentos Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001001009697-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Moreira e Santiago Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00180 - 001001009703-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Enoque Santos Xavier e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00181 - 001001009715-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rr Vilela e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00182 - 001001009750-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Js Ferreira e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01-Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00183 - 001001009759-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Erasmo Monteiro de Souza Filho => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00184 - 001001009773-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M J S de Souza e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00185 - 001001009917-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: L Falcão Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: crtório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 109. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00186 - 001001009939-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ramiro Jose Teixeira e Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00187 - 001001009983-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: An Fraxe Júnior => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00188 - 001001015058-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fenix Construção Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00189 - 001001015580-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Frutipeixe Comercial Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00190 - 001001015582-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Frutipeixe Comercial Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00191 - 001001015584-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Frutipeixe Comercial Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00192 - 001001015594-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Msc Araújo => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 06 meses, conforme requerido às fls. 117. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00193 - 001001015660-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Incol Imperatriz Comercio e Construções Ltda e outros => Aguarda remessa de

exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00194 - 001001015694-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Silva Comercial Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00195 - 001001015726-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Zg dos Santos e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00196 - 001001015917-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: João Holanda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00197 - 001001015920-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Aero Speed Transp Intermodal de Cargas Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00198 - 001001015924-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Telma Maria de Barros e outros => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 60 dias, conforme requerido às fls. 98. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00199 - 001001018921-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Bezerra Com e Representações Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 82. Boa Vista, 15 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00200 - 001001018928-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jonas Santos da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00201 - 001002028799-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Paulo Augusto de Oliveira Ferreira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00202 - 001002031642-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: H Mourão dos Santos e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00203 - 001002038328-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Marinete Martins Nunes => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 30 de março de 2005.

César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00204 - 001002038484-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ur Rodrigues e outros => Intimação decretado(a). Intimação do executado para pagamento de custas finais. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00205 - 001002043252-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jr Simão e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00206 - 001002045559-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Genésio Vieira Duarte e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00207 - 001004076236-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ademir Lanconi => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Moraes, Larissa de Melo Lima.

00208 - 001004083513-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jozelandia Alves de Sousa e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 39. Boa Vista, 15 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Larissa de Melo Lima, Alexandre Machado de Oliveira.

00209 - 001004091162-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Elis Regina Romeu Baima e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00210 - 001004091790-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio Vany dos Santos Gomes e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00211 - 001004091830-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Js Ferreira e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00212 - 001004093192-4

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Zilda Lopes Gomes => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 06 meses, conforme requerido às fls. 39. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00213 - 001004093194-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: R L M de Sousa e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Nomeio o Curador Especial, o Dr. Stélio Dener de Souza Cruz. 02- Expeça-se o Termo de Compromisso de Curador. 03- Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00214 - 001004094782-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Anor Bento do Nascimento => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal, com fundamento no art. 267, VIII do código de processo civil, sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00215 - 001004094820-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Paulo Jani da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal, com fundamento no art. 267, VIII do código de processo civil, sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00216 - 001004094829-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Silvânia Santos Menezes => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal, com fundamento no art. 267, VIII do código de processo civil, sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001005100037-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pinheiro e Rodrigues Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00218 - 001005100080-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Albuquerque Filho e outros => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 120 dias, conforme requerido às fls. 21. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001005100084-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: As do Nascimento e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001005100886-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Nita-nimbus Taxi Aereo Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Proceda-se à consulta no JUD-BACEN. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00221 - 001005101530-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Albuquerque Filho e outros => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 120 dias, conforme requerido às fls. 18. Boa Vista, 30 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00222 - 001005102141-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rodney Pinho de Melo => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Proceda-se à consulta no JUD-BACEN. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00223 - 001005102642-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ramon Dardo da Silva Marquiere => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Proceda-se à consulta no JUD-BACEN. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00224 - 001005102649-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Vanete dos Prazeres Pinho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Proceda-se à consulta no JUD-BACEN. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00225 - 001005102904-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Erica Francisca Morais da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Proceda-se à consulta no JUD-BACEN. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00226 - 001005102909-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jocelino da Silva Castro => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Proceda-se à consulta no JUD-BACEN. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

INDENIZAÇÃO

00227 - 001004078140-2

Autor: Jailson Max Costa Motta; Réu: O Estado de Roraima => Diante do acima exposto, hei por bem em julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente ação indenizatória, para condenar o Estado a pagar ao autor a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Sem custas, ao pedido de Justiça Gratuita, que ora defiro e tendo em vista a natureza jurídica da ré. Decorrido o prazo recursal, sem que tenha ocorrido interposição de recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para Reexame Necessário. Dê-se ciência desta decisão ao Douto Órgão Ministerial. P.R.I. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Diógenes Baleeiro Neto.

MANDADO DE SEGURANÇA

00228 - 001004089776-0

Impetrante: Michael Cardoso de Araújo e outros; Autor. Coatora: Prefeita do Município de Boa Vista, Teresa Jucá => Aguarda remessa de tjrr para tjrr. RH. Remetam-se ao Tj, com nossas homenagens. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00229 - 001004091545-5

Impetrante: Patrícia Ribeiro Rodrigues; Autor. Coatora: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima => Aguarda remessa de mp para mp. 01- Ao Ministério Público. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00230 - 001005102511-1

Impetrante: Chrystiane Leite de Melo Mendes e outros; Autor. Coatora: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => Aguarda remessa de mp para mp. 01- Ao Ministério Público. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00231 - 001005102727-3

Impetrante: Raimundo Barbosa da Silva; Autor. Coatora: Presidente da Emhur Raimundo Augusto Oliveira Lobão => Aguarda remessa de mp para mp. 01- Ao Ministério Público. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00232 - 001005104561-4

Impetrante: Maria Francineth da Cruz Silva; Autor. Coatora: Coordenadora de Pessoaal da Sec de Educ Cultura e Desporto => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. RH. 01- Notifique-se a Autoridade apontada coatora a, querendo, prestar as informações que entender convenientes, no decêndio legal, após o que me manifestarei sobre o pedido de liminar. Boa Vista, 31 de março de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha.

1A VARACRIMINAL**Expediente de 31/03/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira
ESCREVENTE PAUTA:
Cezar da Silva Carneiro Júnior
Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00353 - 001001010156-5

Réu: Marcondes Góis Martins => FINAL DE SENTENÇA: Nesta senda, pronuncio o acusado MARCONDES GOIS MARTINS como incurso nas penas do art.121, caput, do Código Penal Brasileiro. E, nos termos do art.408 do CPPB, o encaminhamento para julgamento no Egrégio Tribunal do Júri. Mantenho a liberdade do réu. Deixo, ainda, de determinar o lançamento do nome do acusado no rol dos culpados em preservação do princípio da não-culpabilidade. Publique-se e registre-se. Intimações e expedientes de praxe para o fiel cumprimento desta sentença. Boa Vista-RR, quarta-feira, 30 de março de 2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001001010235-7

Réu: Rigoberto Steward => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00355 - 001001010664-8

Réu: Antônio Cosme da Silva => FINALIDADE: Intimar o Advogado da vítima para que informe seu atual endereço, conforme cota ministerial de fls.113v. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00356 - 001001010672-1

Réu: Adir Pedroso => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da Devolução de Carta Precatória devidamente cumprida. Adv - Paulo Augusto do Carmo Gondim, Sheila Alves Ferreira.

00357 - 001001010797-6

Réu: Camilo Wiedeman => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - Roberto Guedes Amorim.

3A VARACRIMINAL**Expediente de 31/03/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00358 - 001005102523-6

Agravante: O Ministério Público do Estado de Roraima => Decisão: "PELO EXPOSTO: REFORMO a r. decisão de fls. 47/49 (fls. 24/ 26 do pedido de livramento condicional n.º 03/70119-6), para determinar a imediata realização da avaliação psicológica e social do(a) Condenado(a) requerida pelo Ministério Público às fls.21 e 22 do pedido de livramento condicional (fls. 44 e 45 deste agravo). Oficie-se à Psicóloga e à Assistente Social para que a presente avaliação seja feita o mais rápido possível, devendo ter preferência sobre os demais, a fim de não se postergar o julgamento do pedido de livramento condicional....Uma vez certificado o trânsito em julgado: Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/03/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO JUSTIÇA FEDERAL

00359 - 001004089059-1

Sentenciado: Rayson Macedo Brito => Intimar o advogado da Ré para se manifestar nos autos em epígrafe Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00360 - 001003068963-1

Sentenciado: Mauro Ribeiro da Silva => Intimar o Advogado do Réu para se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00361 - 001003068985-4

Sentenciado: Celso de Castro Parentes => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 05/04/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001003069974-7

Sentenciado: Jacomã Lopes Baracho => Defiro o requerido às fls. 11. Boa Vista/RR, 16/02/2005. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direita da 3A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00363 - 001003069977-0

Sentenciado: Maria de Lourdes Melo Maluf => DECISÃO DEFLS. 16: “Defiro cota ministerial de fls. 15, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Arquivem-se com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 23/07/04. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00364 - 001003070103-0

Sentenciado: Natanael Loura Rios => Intimar o advogado do Réu para se manifestar nos autos em epígrafe Adv - José Roceliton Vito Joca.

00365 - 001003070119-6

Sentenciado: José Carlos da Silva => Decisão: “Diante da decisão proferida nos autos de agravo em execução em apenso (n.º 05/10523-6), a qual reformou a r. Decisão de fls. 24/26, determino a imediata realização da avaliação psicológica e social requerida às fls. 21 e 22. Oficie-se (remetendo-se cópia das fls. 21 e 22) à Psicóloga e à Assistente Social para que a presente avaliação seja feita o mais rápido possível, devendo ter preferência sobre as demais, a fim de não se postergar o julgamento do pedido de livramento condicional. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/03/2005. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00366 - 001003070138-6

Sentenciado: Manoel Antônio de Souza => DECISÃO fl. 100: “Defiro cota ministerial de fl. 98, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 10/03/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Cr/RR.” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00367 - 001004076911-8

Sentenciado: Francisco Gonçalves Sobrinho => DECISÃO: Pedido Deferido. “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e CONVERTO a pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, nos termos do art. 181, § 1º, “a”, da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § O regime a ser cumprida a pena será o aberto. § Retifique-se a guia de recolhimento (artigo 106, § 2º, da Lei de Execução Penal). § Expeça-se Mandado de Prisão. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/3/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00368 - 001004081578-8

Sentenciado: João Francisco Santos Sobral => DECISÃO DE FLS. 252: “Como o apenado está faltando aos pernoites, aguarde-se sua recaptura para análise da falta grave e regressão de regime. I. Boa Vista/RR, 10/03/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00369 - 001004081592-9

Sentenciado: Adailton Pinheiro Mateus => Defiro a detração requerida à fl. 85v. § Considerando o parecer de fls. 74/76, o condenado cumprirá: § a) 01 (uma) pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública no Hospital Geral Rubens de Souza Bento, com a tarefa relacionada à área de mecânica ou informática, pelo período de 01(um) ano e 04 (quatro) meses, detraído o período em que o apenado esteve preso provisoriamente, à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de pena, fixada de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (artigo 46 do CP), tendo início o seu cumprimento a partir do comparecimento à entidade. § Intime-se o condenado para ciência das suas obrigações e para comparecimento ao local da prestação de serviço, bem como oficie-se ao local de prestação de serviços e à CEAPA/RR. § Oficie-se a entidade beneficiada cientificando-a de seu dever de cumprir os termos do art. 150 da LEP, sendo que as informações mencionadas no artigo 150 citado serão remetidas à CEAPA § Intimem-se. Boa Vista/RR,

10/3/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00370 - 001004083096-9

Sentenciado: Higor da Silva Carneiro => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 52 (cinquenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28/03/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001004083832-7

Sentenciado: Elci da Silva Conceição => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. Pedido de Progressão de Regime c/c Saída Temporária: “... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DEFIRO a progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do (a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/3/054 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00372 - 001004083851-7

Sentenciado: José Roberto Batista Pereira => O apenado obteve em sentença condenatória o benefício da suspensão da pena, devendo prestar serviços à comunidade. § Observa-se que o sentenciado não iniciou o cumprimento do “sursis”, necessitando para tanto da realização de audiência admonitória. § Sendo assim, designe-se data próxima para audiência admonitória. § Outrossim, analisando o parecer de fls. 43 a 45, e considerando o posicionamento deste Juízo de não determinar o cumprimento de prestação de serviços à comunidade por parte de sentenciados em instituições escolares, o condenado cumprirá: § 01 (uma) prestação de serviços à comunidade no Hospital Epitácio de Andrade Lucena, no município de Alto Alegre/RR, com a tarefa relacionada à área de serviços gerais, pelo período de 01 (um) ano (art. 78, § 1º, do Código Penal), à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia, fixada de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (artigo 46 do CP), tendo início o seu cumprimento a partir do comparecimento à instituição, que ocorrerá a pós a audiência admonitória a ser oportunamente designada. § Posteriormente as demais condições especificadas na r. sentença de fls. 10/21 serão analisadas em audiência admonitória (art. 156 e ss. da Lei de Execução Penal). § Intime-se o condenado para ciência das suas obrigações e para comparecimento à audiência admonitória, bem como oficie-se ao local de prestação de serviços e à CEAPA/RR. § Oficie-se à entidade beneficiada cientificando-a de seu dever de cumprir os termos do art. 150 da LEP, sendo que as informações mencionadas no artigo 150 citado serão remetidas à CEAPA/RR. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/3/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00373 - 001004083861-6

Sentenciado: Eldvânio Feitosa Zanelato => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. Pedido de Saída Temporária: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 16/03/2005 a 22/03/2005. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/3/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00374 - 001004087114-6

Sentenciado: Cleyton Sales dos Anjos => “... Sendo assim, reconheço falta grave a fuga cometida pelo apenado, de acordo com art. 50, II, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para regredir seu regime de cumprimento de pena do ABERTO para o SEMI-ABERTO, conforme art. 118, I, da vendo não contar como cumprimento de pena da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), devendo não contar os dias em que o apenado esteve foragido, conforme certidão de fls. 236... I. § Boa Vista/RR, 16/3/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001004087131-0

Sentenciado: Elilton Caetano de Lima => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. Pedido de Progressão de Regime c/c Saída Temporária: “... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 16/03/2005

a 22/03/2005, e DEFIRO a progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do (a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/3/05 (a)“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00376 - 001004087166-6

Sentenciado: Luiz Carlos Lucas da Silva => “Defiro cota ministerial de fls. 32, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 28/03/05. (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00377 - 001004096974-2

Sentenciado: Maria Cristina da Silva => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 131 (cento e trinta e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista-RR, 23/03/2005 (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr.RR“. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001005100182-3

Sentenciado: Melquizedeque Oliveira de Araujo => Pedido de Progressão de Regime c/c Saída Temporária: “... PELO EXPOSTO, DEFIRO a progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do (a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/3/05 (a) Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00379 - 001004087783-8

Réu: Rosemeida Oliveira dos Santos => Intimar o advogado da Ré para se manifestar nos autos em epígrafe Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00380 - 001005103384-2

Réu: Carlos Sérgio Vieira Dealmeida => Autos remetidos ao Distribuidor de Feitos para corrigir autuação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

LIBERDADE PROVISÓRIA

00381 - 001005104070-6

Requerente: Sandro Fernandes Pinto => ...Diante do exposto, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do Requerente e à míngua de motivação para a decretação da sua prisão preventiva, concedo a SANDRO FERNANDES PINTO o benefício postulado. Expeça-se Alvará de Soltura, se por outro motivo não estiver custodiado o requerente. (...) Boa Vista, 31/03/05. Dr. Marcelo Mazur. Adv - Luciana Rosa da Silva.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lizandro Garcia Gomes Filho
PROMOTOR(A):

Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Ã):
Álvaro de Oliveira Júnior

CRIME C/ COSTUMES

00382 - 001002023099-0

Réu: Francisco de Assis Cesário => DESPACHO: R.H. Vista à Defesa. BV, 22/11/04. Dr. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00383 - 001004096730-8

Réu: Genildo Angelo Silva e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no art. 499 do CPP. Adv - Luiz Augusto Moreira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Francivaldo Galvão Soares
Tatiana de Paula Mendes

ALVARÁ JUDICIAL

00007 - 001005109096-6

Requerente: E.A. e outros => Pelo exposto, considerando a juntada aos autos de todos os documentos necessários à instrução do feito, julgo procedente o pedido formulado pela empresa requerente para deferir a participação de menores entre 12 (doze) anos, acompanhados de pais ou responsável e acima de 14 (quatorze) anos de idade, desacompanhados, no evento Show da Banda Cidade Negra, no local denominado Iate Clube de Boa Vista, no dia 31 de março de 2005, no horário das 20:00 às 03:00 horas Em consequência, julgo extinto o presente feito com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Anote-se. Sem Custas. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 31 de março de 2005 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2005

000087RR-B =>00009
 000105RR-B =>00096
 000112RR-B =>00095
 000114RR-A =>00105
 000118RR =>00107
 000124RR-B =>00087
 000126RR-B =>00104
 000171RR-B =>00097, 00099, 00102
 000180RR-A =>00100
 000181RR-A =>00004
 000187RR-B =>00098
 000189RR =>00105
 000199RR-B =>00101
 000202RR-B =>00097, 00099
 000209RR =>00105
 000216RR-B =>00098
 000223RR =>00107
 000225RR =>00015
 000226RR =>00016, 00097, 00105
 000237RR =>00104
 000245RR-A =>00097, 00099, 00106
 000249RR =>00104
 000260RR =>00019
 000263RR =>00097

000264RR =>00105
000269RR =>00105
000282RR =>00005, 00103
000317RR =>00006
000343RR =>00105
000352RR =>00104, 00106
000356RR =>00097
000380RR =>00096
000394RR =>00097

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/03/2005

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 001005104375-9
Requerente: Valdeci Rodrigues da Silva; Requerido: Sidnei Soares Borrer => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 50,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001005104383-3
Requerente: Manoel Alves dos Reis; Requerido: José Simões Carvalho => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001005104428-6
Requerente: A Marins Nunes - Me; Requerido: Janete Costa Lima Silveira => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00004 - 001004095392-8
Autor: Magnolia Granjeiro Quirino; Réu: Editora Globo S/A => Transferência Realizada em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00005 - 001004095469-4
Autor: Enedina Leao Galvao; Réu: Abilenio Almeida Pereira e outros => Transferência Realizada em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 8.081,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

MONITÓRIA

00006 - 001005104380-9
Autor: Maria Tereza Chaves de Oliveira; Réu: Aldeneide Gomes Lima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.215,06. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00007 - 001005104407-0
Autor: Evaldo Avelino da Silva; Réu: Gil Marlene L Medeiros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.184,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00008 - 001005104384-1
Autor: Adelino Gomes Medeiros; Réu: Ethiene de Tal => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00009 - 001005104427-8
Réu: Francisca Maria da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 275,52. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00010 - 001005104374-2
Autor: Gustavo Junior de Souza Lima; Réu: Credicard - Administradora de Cartões de Credito S/A => Distribuição por

Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 3.450,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001005104385-8
Autor: João da Silva Avelino; Réu: Marcelo de Tal => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 509,65. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00012 - 001005104432-8
Requerente: Julio de Barros Pereira; Requerido: José Flávio Tavares Barbosa => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 303,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00013 - 001005104376-7
Autor: Ademir Andre Pereira; Réu: Maria Lucia May da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00014 - 001005104426-0
Autor: Sebastião Firmino de Rebouças; Réu: Aristides de Tal => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00015 - 001005104430-2
Requerente: Meirielse Henrique de Araujo; Requerido: Arlindo Prado Zeferino => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 924,90. Adv - Samuel Moraes da Silva.

EXECUÇÃO

00016 - 001005104381-7
Exeqüente: José Dilson Lopes do Nascimento; Executado: Aldeide Ramos de Lima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 7.770,25. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00017 - 001005104429-4
Requerente: A Martins Nunes - Me; Requerido: Naraci Santos Freitas Félix => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005104431-0
Requerente: Marivaldo Pereira de Souza e outros; Requerido: Natalício Mayer => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00019 - 001005104373-4
Autor: Maria do Amparo Pereira da Silva; Réu: Ana Ilza Silva Coelho => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.357,75. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00020 - 001005104378-3
Autor: Giuliano de Almeida Barbosa; Réu: Valdemir Duarte => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 466,09. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005104379-1
Autor: Arnulf Bantel; Réu: Suely Nascimento da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.267,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00022 - 001005104377-5

Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005104382-5

Indiciado: G.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00024 - 001005104410-4

Indiciado: A.M.G. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00025 - 001005104394-0

Indiciado: R.F.B. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00026 - 001004077862-2

Indiciado: A.P.B. => Transferência Realizada em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00027 - 001005104397-3

Indiciado: P.S.R. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005104400-5

Indiciado: J.A.R. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005104403-9

Indiciado: P.G.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005104408-8

Indiciado: E.V.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001005104415-3

Indiciado: F.V.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005104424-5

Indiciado: Z.C.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005104434-4

Indiciado: R.G.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005104440-1

Indiciado: N.P.S.B. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00035 - 001002047325-1

Indiciado: C.E.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001002050947-6

Réu: Jander Fernandes de Melo => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001003067228-0

Réu: Thiago Nascimento Costa => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001003069234-6

Indiciado: A.S.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001003075822-0

Indiciado: F.A.D. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001004092075-2

Indiciado: L.H.P.F. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00041 - 001005104418-7

Indiciado: E.M.D.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001005104423-7

Indiciado: K.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005104439-3

Indiciado: C.A.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005104443-5

Indiciado: H.N.C.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00045 - 001005104393-2

Indiciado: R.S.L.A.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00046 - 001005104391-6

Indiciado: J.L.T. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00047 - 001005104386-6

Indiciado: M.C.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005104395-7

Indiciado: A.N.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005104398-1

Indiciado: J.A.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005104412-0

Indiciado: M.J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005104413-8

Indiciado: R.C.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00052 - 001002054406-9

Indiciado: S.O.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001003057645-7

Indiciado: P.R.R.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001004085379-7

Indiciado: R.M.M. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001004085450-6

Indiciado: P.S.L. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00056 - 001005104409-6

Indiciado: M.D.S.B. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00057 - 001005104351-0

Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00058 - 001005104401-3

Indiciado: J.L.T. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00059 - 001004083658-6

Indiciado: A.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00060 - 001003074843-7

Indiciado: A.J.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001005104389-0

Indiciado: E.C.R. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001005104392-4

Indiciado: J.W.A.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001005104416-1

Indiciado: B.G.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001005104444-3

Indiciado: N.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00065 - 001003057954-3

Réu: Sergio de Moraes Nunes => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001003070326-7

Indiciado: A.M.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001003070387-9

Indiciado: G.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001004078849-8

Indiciado: J.W.D.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00069 - 001005104350-2

Indiciado: A.J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00070 - 001005104387-4

Indiciado: A.C.A.T. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005104414-6

Indiciado: S.P.N. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00072 - 001005104388-2

Indiciado: M.A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001005104411-2

Indiciado: E.B.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00074 - 001003063479-3

Indiciado: A.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001005104390-8

Indiciado: J.F.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001005104396-5

Indiciado: J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001005104399-9

Indiciado: V.S.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001005104402-1

Indiciado: J.F.L.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001005104404-7

Indiciado: E.J.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001005104405-4

Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001005104406-2

Indiciado: J.N.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001005104417-9

Indiciado: M.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001005104419-5

Indiciado: N.S.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001005104438-5

Indiciado: R.L.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001005104445-0

Indiciado: E.J.R. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00086 - 001005104354-4

Indiciado: P.P.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00087 - 001002047316-0

Réu: Terezinha Duarte de Lima => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00088 - 001002050423-8

Réu: Anna da Silva dos Santos => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001004083502-6

Indiciado: J.M.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001004085573-5

Indiciado: G.P.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001004093097-5

Indiciado: J.S.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00092 - 001005104420-3

Indiciado: M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001005104421-1

Indiciado: D.S.N. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001005104422-9

Indiciado: F.A.O.L. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

INDENIZAÇÃO

00095 - 001001017578-3

Autor: Irlane Gomes Braga; Réu: Antonio Carlos Marques =>
Despacho: Diga a exequente sobre a certidão de fl. 175. Int. B.V.,
22/03/05. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv
- Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00096 - 001004084576-9

Autor: Maria Rosimar Cruz do Nascimento; Réu: Fábio Silvestre
dos Santos => DECISÃO: Recurso julgado deserto. Certifique o
Cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 51/55 e intime-se
a parte autora para requerer o que lhe for de direito. Int. e cumpra-
se. Boa Vista, 29 de março de 2005. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de
Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Janaína Desbastiani.

00097 - 001004095054-4

Autor: Alexandre de Jesus Trindade; Réu: Telemar Norte Leste S/A
=> SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Sem custas e
honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P.R. Intimem-
se. Boa Vista, 30 de março de 2005. (a) Erick Linhares - Juiz de
Direito.. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva,
Vivian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alexander
Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00098 - 001004095157-5

Autor: Maria das Graças Pereira do Nascimento; Réu: So Pé
Calçados => FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo
procedente o pedido e condeno o réu a indenizar o autor com a
importância de R\$ 152,00, a título de reparação moral. O quantum
indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação
desta decisão (STJ, REsp 204677/ES), pelo índice adotado pelo
TJRR, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro
indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculo
similares. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC,
art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405).
Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra a ré a
sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de
execução forçada (LJE, art. 52, III). P.R.I. Em, 30 de março de 2005.
(a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Gutemberg Dantas
Licarião, Jucie Ferreira de Medeiros.

00099 - 001005099155-2

Autor: A Casa do Mario Comercio - Me; Réu: Vivo S/A e outros =>
Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré,
em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 22/03/2005. (a) Tânia
Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi
Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vivian Santos Witt.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Luciana Silva Callegário

ORDINÁRIA

00100 - 001005104293-4

Requerente: Monica Soledad Benitez Hernandez; Requerido:
Leidiane de Tal => FINAL DE DECISÃO: ..., ISTO POSTO,
indefiro a liminar de reintegração. Designe-se, com urgência, data
para audiência. Cite-se o reclamado. Intime-se o reclamante. Em, 30/
03/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Audiência de
CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/06/2005 às 09:00 horas.
Adv - Euflávio Dionísio Lima.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Alexandre Martins Ferreira

DECLARATÓRIA

00101 - 001005099940-7

Autor: Francineiry Filizola dos Santos; Réu: Telemar Norte Leste S/
A => DESPACHO: 1) O pleito assistencial será analisado no
momento da sentença; 2) Designe-se conciliação; 3) Cite-se e intime-
se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 26/04/2005 ÀS 09:30H). BV. 22/03/
2005 - Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady
Cabral Júnior.

EXECUÇÃO

00102 - 001004077532-1

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Apac - Consultoria
e Prestação de Serviços Ltda => DESPACHO: (...) Intime-se a parte
autora para manifestar-se no prazo de dez dias. (...) BV. 02/03/2005
- Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu
Cavalcanti.

00103 - 001004084509-0

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Antônio Rodrigues
da Silva => DESPACHO: 1) Face ao teor da certidão de fls. 53,
intime-se a parte autora para indicar bens da parte requerida
passíveis de penhora no prazo de 30 dias, sob pena de
arquivamento. 2) Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 11/03/2005
- Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00104 - 001003069496-1

Exequente: Syllas Souza Silva; Executado: Auristela de Tal =>
DESPACHO: 1) Indefiro; 2) Cabe ao exequente diligenciar na busca
de bens; 3) Concedo o prazo de 30 dias para indicação, pela
derradeira vez. BV. 11/03/2005 - Marcelo Mazur - Juiz de Direito.
Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza
Cruz, Fernando Pinheiro dos Santos.

INDENIZAÇÃO

00105 - 001003060826-8

Autor: Irene de Souza Gomes da Silva; Réu: Amazônia Celular S/A
=> DESPACHO: 1) Oficie-se ao Banco Itaú S/A, desta Comarca,

determinando a transferência do valor bloqueado à fl. 135 para conta judicial, prazo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta; 2) Encaminhe-se cópias de fls. 133 e 135; 3) Efetivada a transferência, conclusos para solicitação de desbloqueio; 4) Por fim, intimar a parte Requerida para apresentar embargos no prazo legal. BV. 08/03/2005 - Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Rodolpho César Maia de Moraes.

00106 - 001004084975-3

Autor: Raimundo Ferreira da Silva; Réu: Raimundo Gomes da Silva => DESPACHO: Autorizo o uso da força pública para cumprimento da diligência pelo sr. oficial de justiça, inobstante ser desnecessária tal formalização por ser tratar de prerrogativa de sua função. BV. 11/03/2005 - Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Silvana Borghi Gandur Pigari.

POSSESSÓRIA

00107 - 001001001276-2

Autor: Antônio Carlos Bittencourt Rodrigues; Réu: Jaime Cerqueira Fernandes => DESPACHO: Ao exequente, para requerer o que entender de direito, sendo que a penhora on-line restou frustrada. BV. 11/03/2005 - Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, José Fábio Martins da Silva.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00108 - 001004084767-4

Indiciado: J.R.S.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista, 29/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001004088376-0

Indiciado: A.E.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista, 29/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00110 - 001004086143-6

Indiciado: M.B.F. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00111 - 001002040528-7

Indiciado: L.B.P. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juizes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 29/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00112 - 001003073076-5

Indiciado: J.S.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores do fato

WALMÃ RODRIGUES DA SILVA e JAIRO DA SILVA SANTOS pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 26/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00113 - 001002030634-5

Indiciado: M.A.A.N. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001003075189-4

Indiciado: I.C. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00115 - 001001014828-5

Indiciado: E.A.S.F. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001004088033-7

Indiciado: J.S.P. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001004088087-3

Indiciado: E.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00118 - 001003058389-1

Indiciado: R.S.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juizes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 29/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001003067441-9

Indiciado: D.P.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001003070392-9

Indiciado: M.M.M.O. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juizes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se

e cumpra-se. Boa Vista, 30/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001004077554-5

Indiciado: M.S.C.G. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001004082750-2

Indiciado: E.S.F. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001004084295-6

Indiciado: C.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001004086145-1

Indiciado: F.B.A. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001004086174-1

Indiciado: W.B.M. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001004086179-0

Indiciado: A.J.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001004086884-5

Indiciado: M.V.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001004086909-0

Indiciado: M.J.A.B. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001004088142-6

Indiciado: R.R.M.A. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001004088224-2

Indiciado: V.S.L. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001004088368-7

Indiciado: F.L.M.C. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001004088755-5

Indiciado: E.D.C. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001004095714-3

Indiciado: V.E.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista, 29/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001005098530-7

Indiciado: A.S.S.N. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005098552-1

Indiciado: J.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/2005. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00136 - 001004086982-7

Indiciado: D.P.P.L. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 29/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00137 - 001004086117-0

Indiciado: S.C.G. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 30/03/05. (a) Erick C.L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/03/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002005007237-8

Autor: Josué Sales Teixeira; Réu: Carmita Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 170,00 - Audiência Conciliação: Dia 20/04/2005, às 11:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002005007238-6

Autor: Josué Sales Teixeira; Réu: Maria Verônica Mascarenhas Pereira => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 750,00 - Audiência Conciliação: Dia 20/04/2005, às 11:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002005007239-4

Autor: Josué Sales Teixeira; Réu: Andson Ferreira de Figueiredo => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 170,00 - Audiência Conciliação: Dia 20/04/2005, às 11:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJÁ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/03/2005

000060RR =>00003
000078RR-A =>00012
000100RR-B =>00005
000118RR-A =>00048
000127RR =>00038
000147RR-A =>00005
000179RR-B =>00046
000187RR =>00020
000189RR =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/03/2005

VARA CÍVEL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 003005004320-4

Requerente: K.E.L.M. e outros; Requerido: E.C.L. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 2.028,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 31/03/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
José Cismormando André Rocha

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 003004003443-8

Requerente: E.S.S. e outros => Expeça-se edital. INTIME-SE PELA VIA EDITALÍCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00003 - 003004003346-3

Autor: Vandair Rodrigues Vilela e outros; Réu: José Ribamar Santos Araújo => Aguarda apresentação de . 01) ESPECIFIQUEM PROVAS, JUSTIFICANDO-AS; 2) INTIME-SE OS CAUSÍDICOS VIA DPJ. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 003003002474-6

Requerente: M.O.S.M.; Requerido: N.S.M. => Expeça-se ofício. Reitere-se o ofício de fls.41, anexando cópia do ofício de fls.45 e da Certidão de Casamento de fls.04. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 003002001009-3

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Bacabeira Materiais de Construção e outros => Expeça-se mandado. Aguarde-se resposta ao ofício de fls.45. Intime-se da penhora o sócio Valmir Souza Evangelista no endereço fornecido às fls.30vº. O mandado deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça da Comarca. Cumpra-se, com a máxima urgência. Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00006 - 003004002697-0

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: E.n. de Souza - Me => Expeça-se ofício. OFICIE-SE, PARA SABER DO INTERESSE DA EXEQUENTE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003004002740-8

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: J M Alves Vieira e outros => Aguarda resposta ofício. AGUARDE-SE RESPOSTA AO OFÍCIO DE FLS.35 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003004002921-4

Requerente: Rita de Cássia Castelo Branco e outros; Requerido: Sebastião Moreira da Silva => Expeça-se ofício. Tendo em vista seu caráter itinerante encaminhe-se esta Carta à Comarca de Boa Vista-RR. Informe-se o R. Juízo Deprecante. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003004003307-5

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: Abraão Castelo Branco => Expeça-se ofício. OFICIE-SE, PARA SABER DO INTERESSE DA EXEQUENTE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003004003347-1

Requerente: Ibama; Requerido: Luís Gustavo Felippin => Expeça-se ofício. OFICIE-SE AO JUÍZO, SOLICITANDO RESPOSTA AO MENCIONADO EXPEDIENTE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003004003378-6

Requerente: União (fazenda Nacional); Requerido: J Conceição Me => Expeça-se ofício. COBRE-SE RESPOSTA AO OFÍCIO DE FLS.36, COM URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003004003385-1

Requerente: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. e outros; Requerido: Luiz Francisco Pascoal Filho => Aguarda resposta de ofício. AGUARDE-SE RESPOSTA AO OFÍCIO DE FLS.17. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00013 - 003004003596-3

Requerente: Bruna Roloff e outros; Requerido: Arildo Roloff => Expeça-se ofício. OFICIE-SE O JUÍZO DEPRECANTE INFORMANDO FLS.22/23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL**Expediente de 31/03/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â):
José Cismormando André Rocha

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00014 - 003002000025-0

Réu: Everaldo Silva Ferreira => Certifique a escrivania cump. do sursis. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003002000667-9

Réu: Walberto de Jesus Souza => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003002001089-5

Réu: Antonio Neudo Bezerra de Carvalho e outros => processo em ordem. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003004002847-1

Réu: Silvana Ruiz da Silva => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00018 - 003002000772-7

Réu: Frank Roque Davi de Souza e outros => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003002001067-1

Réu: Suzana Oliveira de Almeida e outros => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00020 - 003002000429-4

Réu: Maria Consolata Silva Rocha e outros => processo em ordem. Cobre-se informações acerca do cumprimento da Carta Precatória de fls. 427, com a máxima urgência. Mucajaí - RR, 28 de março de 2005. Adv - José Milton Freitas.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00021 - 003004002819-0

Réu: Manoel Dorval do Nascimento => processo em ordem Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00022 - 003002000034-2

Réu: João Clementino de Sá => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003002000055-7

Réu: Dionésio Soares Medrada => processo em ordem. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003002000735-4

Réu: Divino Lima de Araújo => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003002000774-3

Réu: Marinalva Dias Cabral => processo em ordem. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003002000778-4

Réu: Altair Silva dos Santos => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003002001238-8

Réu: Dhionatas Moreira de Lima => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003003001917-5

Réu: Adevanir Felix da Silva => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003004002823-2

Réu: Raquel Sicsú dos Santos => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 003005003800-6

Réu: Clemilton Alves da Silva => Cumpra-se integralmente o que foi determinado na sentença proferida nos autos. Mucajaí - RR, 28 de março de 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00031 - 003002000039-1

Réu: Iracildo Carneiro da Silva => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 003002000299-1

Réu: Celia Aparecida Vieira de Lima => DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 161V. OFICIE-SE, COM URGÊNCIA. MUCAJAÍ-RR, 28 DE MARÇO DE 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 003002000677-8

Réu: Ramiro de Oliveira Vieira => CERTIFIQUE-SE SE O SURSIS PROCESSUAL ESTÁ SENDO REGULARMENTE CUMPRIDO. MUCAJAÍ-RR, 28 DE MARÇO DE 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 003002000753-7

Réu: Manoel Matias Almeida Filho => certifique se já foi cumprido o sursis processual. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 003002000756-0

Réu: Martins Santos Silva => ABRAM-SE VISTAS À DPE. MUCAJAÍ-RR, 28 DE MARÇO DE 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 003002000783-4

Réu: Adolfo Francisco da Silva => ABRA-SE VISTA À DPE, COM URGÊNCIA. MUCAJAÍ-RR, 28 DE MARÇO DE 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 003002000798-2

Réu: José Arnaldo Moreira => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 003002001094-5

Réu: Manoel Ferreira de Carvalho => processo em ordem. Adv - Vincenzo Di Manso.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00039 - 003002000029-2

Réu: Clemilton Carvalho da Silva => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 003002000307-2

Réu: Manoel Ferreira de Souza => COBRE-SE INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 003002000656-2

Réu: Manoel Farias Pereira => aguarde-se a devolução da Carta Precatória. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 003002000731-3

Réu: Jacinto do Nascimento => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 003002000763-6

Réu: Manoel Raimundo da Silva => OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS DE PRAXE. MUCAJAI-RR, 28 DE MARÇO DE 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 003002000767-7

Réu: Francisco Batista => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 003003001527-2

Réu: Valdinei dos Santos Ferraz => Certifique a escrivania trânsito em julgado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00046 - 003003001497-8

Réu: Suely Nascimento de Lima => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00047 - 003002000097-9

Réu: Deusdete Martins dos Santos => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 003002000163-9

Réu: Carlos Augusto Santana => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Geraldo João da Silva.

00049 - 003002000169-6

Réu: Edifran Mendes da Silva => processo em ordem. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00050 - 003002000004-5

Réu: Lediomar de Oliveira Santos => Aguarda apresentação de quesitos autos carga ao mp. autos carga ao m.pautos carga ao m.p Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 003002000383-3

Réu: André Luiz de Souza => Cobre-se informações acerca do cumprimento da carta precatória. Oficie-se juízo deprecado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 003002000433-6

Réu: Raimundo José Pereira Lima => Processamento admitido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 003002001246-1

Réu: Antonio Carlos Maciel Soares => processo em ordem. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE PENA

00054 - 003004003211-9

Apenado: Marcos Suel Soares Lacerda => Pedido deferido(a). Prazo de 120 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTÍCIA CRIME

00055 - 003002000102-7

Réu: Damião Paulo de Souza => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. MUCAJÁ-RR, 28 DE MARÇO DE 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/03/2005

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003005003948-3

Indiciado: S.P.L. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003005004310-5

Indiciado: F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003005004311-3

Indiciado: C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 003005003940-0

Indiciado: I.A.O. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005003942-6

Indiciado: V.S.C. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005004317-0

Indiciado: R.V.B. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00007 - 003005003939-2

Indiciado: E.G.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00008 - 003005004313-9

Indiciado: E.M.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004314-7

Indiciado: P.H.L.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00010 - 003005003946-7

Indiciado: A.E.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003005003947-5

Indiciado: J.M.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003005004312-1

Indiciado: F.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003005004315-4

Indiciado: Z.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003005004316-2

Indiciado: P.R.O.L. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00015 - 003005003941-8

Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003005003943-4

Indiciado: C.M.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003005003944-2

Indiciado: A.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003005003945-9

Indiciado: M.B.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Ã) :
José Cisnormando André Rocha

CONTRAVENÇÃO PENAL

00019 - 003004003042-8

Indiciado: E.J.F.S. => Abra-se vistas ao Ministério Público, ante a certidão de fls. 18. Mucajaí-RR, 29 dias do mês de março de 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003004003745-6

Indiciado: A.S. => Defiro na integralidade a brilhante quota Ministerial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00021 - 003004003048-5

Indiciado: J.A.S. => designe-se novo dia e horário para realização de audiência. Oficie-se ao Juízo Deprecado comunicando a nova data a fim de que seja cumprida a precatória. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00022 - 003004002832-3

Indiciado: J.J.S.M. => SENTENÇA: considerando que o ajuste acima celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público, está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre as partes, decido homologar, por sentença a referida transação penal, com aplicação imediata da pena não privativa de liberdade, na forma do parágrafo 4º, do art. 76 da Lei 9099/95, em vista do que aplico ao autor do fato a sanção acima registrada, para que surta seus efeitos legais. A extinção do processo e da punibilidade fica condicionada ao cumprimento integral da pena. Dou por publicada nesta audiência, do que ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Registre-se. Após o trânsito em julgado e cumprimento da transação, archive-se. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 003004003023-8

Indiciado: M.R.F. => SENTENÇA: Considerando que o ajuste acima, celebrado entre o autor(a) e a vítima, está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre as partes, decido homologar por sentença, o referido acordo, com aplicação. Dou por publicada nesta audiência, do que ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Registre-se. Após o trânsito em julgado. Archive-se. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Mucajaí-RR, 28 de março de 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003004003026-1

Indiciado: A.O.S. => SENTENÇA: Considerando que o ajuste acima, celebrado entre o autor(a) e a vítima, está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre as partes, decido homologar por sentença, o referido acordo, com aplicação. Dou por publicada nesta audiência, do que ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Registre-se. Após o trânsito em julgado. Archive-se. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003004003030-3

Indiciado: W.S.S. => tendo em vista a vítima ser menor, e não estar acompanhada dos responsáveis legais, bem como não ter sido

intimado o autor do fato, abra-se vista ao Ministério Público. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003004003056-8

Indiciado: A.F.L.F. => designe-se novo dia e horário para realização de audiência. Intimações necessárias, devendo o oficial de justiça realizar a intimação com tempo hábil. Mucajaí - RR, 29 de março de 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003004003364-6

Indiciado: M.R.A.B. e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003004003737-3

Indiciado: V.M.S. => SENTENÇA: Considerando que o ajuste acima, celebrado entre o autor(a) e a vítima, está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre as partes, decido homologar por sentença, o referido acordo, com aplicação. Dou por publicada nesta audiência, do que ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Registre-se. Após o trânsito em julgado. Archive-se. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003004003743-1

Indiciado: N.P.S. => defiro na integralidade a brilhante quota ministerial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2005

000077RR-A =>00012

000106RR-B =>00011

000116RR-B =>00013

000157RR-B =>00009

000173RR-A =>00014

000210RR =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/03/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 006005017883-3

Requerente: R.A.P. e outros; Requerido: W.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

00006 - 006005017884-1

Requerente: J.D.A.S. e outros; Requerido: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

00007 - 006005017885-8

Requerente: N.S.A. e outros; Requerido: A.N.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 1.920,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

EXECUÇÃO

00008 - 006005017881-7

Exequente: D.V.S. e outros; Executado: F.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 357,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

MANDADO DE SEGURANÇA

00009 - 006005017886-6

Impetrante: Janimere Soares da Silva; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Distribuição por Sorteio em

31/03/2005. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 006005017694-4

Indiciado: E.R.C. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00003 - 006005017693-6

Indiciado: J.O.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00004 - 006005017692-8

Indiciado: A.P.L. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00001 - 006005017882-5

Infrator: S.T.O. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACRIMINAL**Expediente de 31/03/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Ã) :

Marcus Vinícius de Oliveira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00011 - 006002000905-0

Réu: Carla Patrícia Silva da Mota => Intime-se o advogado da ré, Doutor Ivo Calixto da Silva, da audiência de oitiva das testemunhas da acusação, designada para o dia 13/06/2005, às 16h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro. Adv - Ivo Calixto da Silva.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00012 - 006004016818-3

Réu: João Edson dos Santos Cardoso => DESPACHO: "Intime-se o advogado do réu, Doutor Roberto Guedes Amorim, para apresentar contrariedade ao libelo". Adv - Roberto Guedes Amorim.

00013 - 006004017219-3

Réu: Jorge Sebastião da Silva => Intime-se o advogado do réu, Doutor Tarcísio Laurindo Pereira, para comparecer na audiência das testemunhas de acusação, a ser realizada na sala de audiência do Fórum de São Luiz do Anauá/RR no dia 27/07/2005 às 09h e 30min. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

CRIME DE TÓXICOS

00014 - 006002000841-7

Réu: Raimundo Timotio de Souza => Intime-se o advogado do réu, Doutor Francisco de Assis Guimarães Almeida, da audiência das testemunhas de acusação, a ser realizada na sala de audiência do

Fórum de São Luiz do Anauá/RR, no dia 09 de maio de 2005 às 16:00 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 31/03/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Ã) :

Marcus Vinícius de Oliveira

GUARDA DE MENOR

00010 - 006002001601-4

Requerente: O.T.R. e outros => SENTENÇA: Doexposto, julgo procedente o pedido, com esteio no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, deferindo o guarda de WESLEY DO NASCIMENTO a Olívia Trancoso do Nascimento. Lavre-se o devido termo de guarda. Sem custas e honorários. Encaminhe-se os autos ao Ministério Público para ciência desta sentença. cumprida as determinações legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 22 de março de 2005. Lana Leitão Martins Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 31/03/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

INDENIZAÇÃO

00001 - 006005017826-2

Autor: Filomeno de Sousa Filho; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 31/03/2005. Valor da Causa: R\$ 5.200,00 - Audiência Conciliação: Dia 03/05/2005, às 14:30 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 31/03/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Ã) :

Marcus Vinícius de Oliveira

INDENIZAÇÃO

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/05/2005 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):

Ademir Teles de Menezes
Adriano Avila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Marcus Vinícius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA

00002 - 006004017437-1

Indiciado: F.S.Q. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 11/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: R.B.C., representada por sua genitora FRANCISCA BARROSO DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 3345539 SSP/PA e CPF n.º 676.400.592-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo n.º 010 01 000594-9 – Investigação de Paternidade/ Alimentos, em que é parte Requerente: **R.B.C., representada por sua genitora FRANCISCA BARROSO DA COSTA** e Requerido: **EDSON DIAS SILVA**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: L.S.C., representada por sua genitora FRANCISCA SOARES DE CASTRO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 74.639 SSP/RR e CPF n.º 225.790.282-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo n.º 010 02 024410-8 – Investigação de Paternidade/ Alimentos, em que é parte Requerente: **L.S.C., representada por sua genitora FRANCISCA SOARES DE CASTRO** e Requerido: **ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: K.R.M.S. e G.J.M.S., representados por sua genitora MARIA EDINALVA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 114.251 SSP/RR e CPF n.º 382.437.332-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo n.º 010 04 079370-4 – Investigação de Paternidade/ Alimentos, em que são partes Requerentes: **K.R.M.S. e G.J.M.S., representados por sua genitora MARIA EDINALVA MARTINS DA SILVA** e Requerido: **LAZARO CARLOS DE ALMEIDA FILHO**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ROSA DA SILVA, DARCI JOSÉ DA SILVA, GUMERCINDO JOSÉ DA SILVA, SALVANDIRA JOSÉ DA SILVA e AMÉLIA CARRITO DA SILVA, demais dados ignorados, todos estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 04 096402-4 – Reconhecimento de União Estável**, em que são partes requerente(s) **M.O.S. e requeridos R.S., D.J.S., G.J.S., S.J.S. e A.C.S.**, e ciência do ônus que a partir desta ocorrerá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e nove** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrevã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: MARIA DO SOCORRO SANTOS DA COSTA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n.º 88.149 SSP/

RR e do CPF n.º 157.825.572-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no processo n.º **0010 01 000569-1 – Arrolamento / Inventário**, em que são partes requerente **M.S.S.C.**, e espólio de **J.S.C.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e nove** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrevê judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: MARLENE DA CRUZ, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 160.640 SSP/RR e CPF n.º 508.983.882-87, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referentes aos autos n.º 02 035929-4 – Investigação de Paternidade, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: LIDIANE SILVA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referentes aos autos n.º 03 066823-9 – Guarda de Menor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

CARTÓRIO DA 2.ª ZONA ELEITORAL

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO Nº : 766/2004
JUIZ: JARBAS LACERDA DE MIRANDA.
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL.
REQUERENTE: BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA.
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO.
REPRESENTADOS: AMADEU BATISTA FILHO E FRANCISCA NAKAIAMA.
ADVOGADO:

O Exmo Senhor Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

“...III – DISPOSITIVO:

10. Diante do Exposto, por tudo que dos autos constam, com fulcro no artigo 267, inciso I, combinado com artigo 284 Parágrafo Único, ambos do Código de Processo Civil, ambos de aplicação subsidiária ao processo eleitoral, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, para via de consequência determinar o arquivamento dos autos, com baixa nos registros desta Zona Eleitoral.

11. Sem Custas, na forma da Lei. Sem honorários advocatícios, pois não instalou-se o contraditório;

12. Publique-se . Registre-se, intime-se, cumpra-se.

Caracarái RR, 29 de março de 2005

Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Eleitoral da 2ª ZE-RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 212, DE 1º DE ABRIL DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **ANA CRISTINA MENDES RUIZ**, para participar do evento “*Mercados para Bens e Serviços Ambientais na Amazônia*”, a realizar-se no período de 11 a 15ABR05, na cidade de Cuiabá/MT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 26, DE 1º DE ABRIL DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear **EVELISE SLOGO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, sob o código MP/DAS-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, com efeitos a partir de 28MAR05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E R R A T A:

- Na Portaria nº 209/05, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3095, de 1ºABR05:

Onde se lê: “...nos dias 06 e 07ABR05...”

Leia-se: “...no período de 06 á 08ABR05...”

E R R A T A:

- Na Portaria nº 210/05, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3095, de 1ºABR05:

Onde se lê: "...nos dias 03 e 04ABR05..."

Leia-se: "... nos dias 04 e 05ABR05..."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 31/03/2005

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000472-3 PROT.:31/03/2005
CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: :GENILDO DIAS PRADO
ADVOGADO :RITA CASSIA R DE SOUZA
IMPDO: :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000471-0 PROT.:31/03/2005
CLASSE :17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO MILITAR
REQDO: :ITAMAR DA SILVA PIMENTEL
VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0
..

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO : 2005.42.00.000188-2
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DENUNCIADOS : LUIS GONÇALVES PEREIRA E JAIR ANASTACIO
ADVOGADOS : DRS: EDNALDO GOMES VIDAL, OAB/RR 155-B, e GERSON COELHO GUIMARAES, OAB/RR 218-B

O MM. Juiz proferiu decisão: "...Tendo em vista a certidão supra, reconsidero a decisão de fl. 228 para determinar a oitiva da testemunha GEOVANE MARQUES BEZERRA no dia **07 de abril de 2005, às 15h00min.** Cientificando ainda a defesa de que foi expedida Carta Precatória com prazo de 30 (trinta) dias para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo para a inquirição das testemunhas

de defesa Francisco Damásio Costa e Paulo Roberto Murilha Rueda ..."

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000682-2
CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : MÁRCIA RAQUEL LIMA SILVA BASSAGGIO
ADVOGADO : RR 130 – MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA
IMPETRADO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
DESPACHO : "(...) **Arquive-se** com baixa na distribuição."

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001841-6
CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : ILKA CRISPIM DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
IMPETRADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR
DESPACHO : "(...) **Arquivem-se** com baixa na distribuição. Intime-se."

PROCESSO Nº : 2004.42.00.002002-5
CLASSE : 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE : LUZIENE ALVES DA ROCHA
ADVOGADO : RR 264 – JORGE BARROSO
REQUERIDO : UNIÃO
DESPACHO : "(...) **arquive-se** com baixa na distribuição."

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000411-3
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : JOÃO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
REQUERIDO : UNIÃO
DESPACHO : "O Autor providencie contrafé para citação do requerido."

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000408-6
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : FRANCISCO ANGELINO GOMES E OUTROS
ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
REQUERIDO : UNIÃO
DESPACHO : "O Autor providencie contrafé para citação do requerido."

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000170-0
CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : SUELI MORAES DA SILVA CARDOZO – ME
ADVOGADO : RR 263 – RARISON TATAIRA
IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
DESPACHO : "Recebo o Recurso de apelação no efeito devolutivo. Faculto ao apelado apresentar as contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos para o Eg. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Publique-se. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001138-6
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA E OUTRO
REQUERIDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
PROCURADOR : RR 197 – ALDIR MENEZES CAVALCANTE
O MM. Juiz Federal exarou Sentença: "(...) DIANTE DO

EXPOSTO, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da requerida em relação ao substituído **IONIO ALVES DA SILVA** e extingo o processo sem julgamento do mérito em relação a este, na forma do artigo 267, VI, do CPC. Outrossim, **julgo parcialmente procedente** o pedido em relação aos demais substituídos relacionados às fls. 38/41 e 43/56, para condenar a JNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA a pagar-lhes o resíduo de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), sobre seus vencimentos ou proventos, bem como seus reflexos em gratificações, férias, 13º salário, adicionais e demais vantagens que compõem a remuneração dos servidores, **até a data de 31 de dezembro de 2001** (artigos 8º, 9º e 11, da MP nº 2.225-45, de 04/09/2001), respeitada a prescrição quinquenal a contar da propositura da ação, descontados os valores eventualmente recebidos a este título e ressalvadas as hipóteses de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, consoante art. 10, da MP nº 2.225-45/2001. Sobre a quantia apurada na liquidação incidirão **correção monetária** calculada desde a data em que devida cada parcela e **juros de mora** à razão de **0,5%** ao mês, a partir da citação (art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, incluído pela MP nº 2.180-35/2001). Condeno a requerida, ainda, a pagar honorários advocatícios arbitrados na base de 5% sobre o valor da condenação. Custas em reposição. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 12, MP nº 2.180-35 c/c Súmula Administrativa nº 9, da Advocacia-Geral da União). P.R.I.”

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº : 2004.42.00.002090-2
CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS
REQUERENTE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS, LAMINADOS E COMPENSADOS DE RORAIMA – SINDIMADEIRAS
ADVOGADO : RR 185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO
REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
PROCURADOR : RICARDO CAVALCANTE BARROSO E OUTROS
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o autor intimado para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000122-4
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : MARDETE DAS GRAÇAS RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO : RR 158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REQUERIDO : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam intimadas as partes para especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando duas finalidades.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001585-2
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REQUERIDO : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a autora intimada para se manifestar sobre petição e documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000122-4
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : MARDETE DAS GRAÇAS RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO : RR 158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REQUERIDO : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na

Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam intimadas as partes para especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando duas finalidades.

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal
CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001264-9
CLASSE: 1900 – OUTRAS
AUTOR: COMPANIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA -CAER
ADVOGADO: OLENO INNACIO DE MATOS E OUTROS – OAB/RR 222
REU: UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Giovanni Morgan exarou decisão: “... Assim sendo, no forma dos artigos 105 e 106, declino da competência , e determino a remessa destes autos ao juízo da 1ª vara desta Seção Judiciária. Intimem-se .
Diligencie-se, providenciando-se as anotações necessárias.”

PROCESSO Nº : 1999.42.00.000708-2
CLASSE: 4200 – TIT. EXTRA -JUD
EXQTE: UNIÃO
EXCDO: CERAMICA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS – OAB/RR 144B.

O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou decisão: “A ilegitimidade passiva de SULAMIRES FERREIRA ARAÚJO demandaria dilação probatória incompatível com o ritmo executivo. Remeto a peticionante (fls 284/285) às vias ordinárias. Atualize-se o valor do débito. Por cautela, Oficie-se ao Exmo. Sr Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA dando ciência da penhora no rosto dos autos do processo no qual está pendente o pagamento de Precatório. Encaminhem-se, também , as cópias do Mandado de fls 272/273, dos expedientes de fls 275 e 277 , da conta atualizada e desta decisão .

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000444-9
CLASSE: 4101 – EXERCUÇÕES DIVERSAS POR TITULO JUD.
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDU. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158ª
EXCDO: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou decisão: “Converto em diligência. A União, em contestação, requer seja julgada improcedente o pedido de liquidação de sentença com fundamento na inobservância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº8.622/93 e 4º da Lei 8.627/93 e que o Sistema de Administração de Pessoal SIAPE, por apresentar irregularidades operacionais, deveria apresentar valor zero para os integrantes do Magistério (fls. 47/52). Uma vez transitado em julgado o acórdão deferindo o pleito do exequente, não impugnando oportunamente, inadmissível a discussão do mérito por força da preclusão e da ofensa à coisa julgada , pelo que indefiro o pedido do executado. Por outro lado, havendo divergência entre os cálculos apresentados , ao contador para dirimir a controvérsia. Após , vistas as partes.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000407-9
CLASSE: 4101 – EXERCUÇÕES DIVERSAS POR TITULO JUD.
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDU. NO ESTADO DE RORAIMA -

SINTER
ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR
158ª
EXCDO: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou decisão: “Converto em diligência. A União, em contestação, requer seja julgada improcedente o pedido de liquidação de sentença com fundamento na inobservância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº8.622/93 e 4º da Lei 8.627/93 e que o Sistema de Administração de Pessoal SIAPE, por apresentar irregularidades operacionais, deveria apresentar valor zero para os integrantes do Magistério (fls. 47/52). Uma vez transitado em julgado o acórdão deferindo o pleito do exequente, não impugnando oportunamente, inadmissível a discussão do mérito por força da preclusão e da ofensa à coisa julgada , pelo que indefiro o pedido do executado. Por outro lado, havendo divergência entre os cálculos apresentados , ao contador para dirimir a controvérsia. Após , vistas as partes.

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000152-2
CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: JOSE ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO: ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO –
OAB/RR 158
IMPDO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL EM
RORAIMA

A Exma. Srª. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou decisão: “Mantenho a decisão de fl.34 por seus próprios fundamentos . A conclusão para sentença. Intimem-se.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002626-2
CLASSE: 1900 – OUTRAS
AUTOR: ADRIANA GONCALVES DE BARROS
E OUTRO
ADVOGADO: DENIZSE CAVALCANTI E OUTRO – OAB/RR
171B
REU: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Helder Girão Barreto exarou decisão: “ Nos termos do parecer do MPF (fls 141/143)- que adoto como razões de decidir declino da competência para decidir quanto ao pedido de liberação de pensão temporária. Extraia-se cópia integral deste processo e remeta-se à 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA. (fl 137). Vista ao MPF para dizer se remanesce interesse que justifique sua intervenção; caso positivo, especifique provas e suas finalidades.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 1999.42.00.001074-8
CLASSE: 1500– AÇÃO ordinária
AUTOR: MOACIR CAETANO DE OLIVEIRA E
OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO ONEILDO FERREIRA –
OAB/RR 155
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Giovanni Morgan exarou despacho: “Vistas aos autos acerca da petição de fl.273.”

PROCESSO Nº : 1999.42.00.001001-7
CLASSE: 1900 – OUTRAS
AUTOR: ABDIAS DOS SANTOS BARBALHO
E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO ONEILDO FERREIRA -
OAB/RR 155
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL –
CEF

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Giovanni Morgan exarou despacho: “Vistas aos autos acerca da petição de fl. 341.”

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001723-6
CLASSE: 1300- SERVIÇO PUBLICO
AUTOR: ARINOS HONORATO DE SOUZA
ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE E
OUTROS – OAB/RR 158ª

REU: UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica a parte autora para se manifestar acerca da Contestação / Resposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº : 1999.42.00.000258-7
CLASSE: 1900- OUTRAS
AUTOR: FRANCISCO JOSE ROCHA
TORQUATO
ADVOGADO: ANTONIO ONEILDO FERREIRA –
OAB/RR-155
REU: CAIXA
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica a parte autora para se manifestar acerca da documentação juntada aos autos às fls.269/272.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.002202-9
CLASSE: 1300– SERVIÇOS PUBLICOS: DIF. SALARIAIS
AUTORA: MARIA DAS GRAÇAS MARINHO
RAMOS
ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRO
OAB/RR-158A
RÉU: UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica a parte autora devidamente intimada para Contestação / Resposta, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.002095-0
CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
INDIVIDUAL
IMPTE: VALMIR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: LENON GEYSON RODRIGUES LIRA –
OAB/RR 198
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM
RORAIMA
ATO ORDINATÓRIO: Certifico em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica a parte autora devidamente intimado (a)(s) a falar sobre os documentos juntados pelo impetrado no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **Eduardo Rudajá de Sousa Ribeiro e Elisangela Helena Andrade Silva**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro..

ELE natural de Belém, Estado do Pará, nascido aos 09 de novembro (11) de 1971, de Profissão: digitador, domiciliado e residente a Rua Perpetua, nº. 462, Bairro Pricumã, filho de José Bernadeth Rosa Ribeiro e Maria Jose de Sousa.

ELA natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 01 de julho (07) de 1975, de Profissão: professora, residente e domiciliada a Rua Rotary, nº 326, Bairro Mecejana filha de Manoel Oliveira e Silva e Helena Andrade Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 01 de Abril de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **Francisco de Assis Cesário e Fátima de Melo Pinto**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro..

ELE natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido aos 30 de outubro (10) de 1959, de Profissão: policial militar, domiciliado e residente a Rua Pastor Almir Nogueira Guerra, nº 316, Bairro Conj. Pricumã IV, filho de Francisco Cezário Filho e Juvita da Silva Cezário.

ELA natural de Urucurituba, Estado do Amazonas, nascida aos 22 de janeiro (01) de 1967, de Profissão: Assistente de Aluno, residente e domiciliada a Rua Pastor Almir Nogueira Guerra, 316, Bairro Pricumã, filha de Raimundo de Lima Pinto e Elzira de Melo Pinto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Março de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **Heráclio Silveira Lopes e Maria Núbia Cruz do Nascimento**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro..

ELE natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido aos 11 de março (03) de 1974, de Profissão: militar, domiciliado e residente a Rua Almerindo dos Santos, nº. 199, Bairro Buritis, filho de José de Ribamar Lopes e Rosa Silveira Lopes.

ELA natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida aos 16 de junho (06) de 1984, de Profissão: estudante, residente e domiciliada a Rua C-39, Nº 46, Bairro Alvorada, filha de Manoel Gonzaga do Nascimento e Nides Cruz do Nascimento.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Março de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- **Atendimento 24h, todos os dias da semana**
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/ Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palacio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Diário do Poder Judiciário

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108